



*Assinado
por
Antonio
Carvalho
27 de Maio de 2023*

Relatório de Governo Societário

2023

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 14 de maio de 2023





Handwritten signature and initials:
Sua
A. B. B. B.
C. B. B. B.
C. B. B. B.

Índice

Abreviaturas, acrónimos e siglas	3
I. Síntese (Sumário Executivo)	4
II. Missão, Objetivos e Políticas	6
III. Estrutura de Capital	14
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	15
V. Órgãos Sociais e Comissões	16
A. Modelo de Governo	16
B. Assembleia Geral	17
C. Administração e Supervisão	18
D. Fiscalização	35
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	40
F. Conselho Consultivo	41
G. Auditor Externo	41
VI. Organização Interna	42
A. Estatutos e Comunicações	42
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos	44
C. Regulamentos e Códigos	49
D. Deveres Especiais de Informação	52
E. Sítio na Internet	53
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	57
VII. Remunerações	59
A. Competência para a Determinação	59
B. Comissão de Fixação de Remunerações	59
C. Estrutura das Remunerações	60
D. Divulgação das Remunerações	61
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras	63
IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	66
X. Avaliação do Governo Societário	76
XI. Anexos do RGS	78



Assinado
Nuno
João

Abreviaturas, acrónimos e siglas

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde	LAC	Livre Acesso e Circulação
ACSA	Agência de Qualidade Sanitária de Andalucia	LEC	Lista de espera para 1.ª consulta
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.	LIC	Lista Insoritos para Cirurgia
AM	Acordo Modificativo	m€	Milhares de euros
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	M€	Milhões de euros
CA	Conselho de Administração	MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
CCP	Código dos Contratos Públicos	PIOPAL	Programa de intervenção operacional de prevenção ambiental da legionella
CES	Comissão de ética para a saúde	PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
CHLO	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.	PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
CLIC	Comissão Local de Informatização Clínica	RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
ColabTrials	Laboratório Colaborativo para a Inovação em Ensaios Clínicos	RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
CP	Contrato Programa	RJSPC	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	RNCAI	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
CSP	Cuidados de Saúde Primários	ROC	Remisor Oficial de Contas
CQS	Comissão de qualidade e segurança do doente	SAI	Serviço de Auditoria Interna
DE	Direção Executiva	SCI	Sistema de Controlo Interno
DGO	Direção Geral do Orçamento	SES	Secretaria) de Estado da Saúde
DGS	Direção Geral da Saúde	SET	Secretaria) de Estado do Tesouro
DGTF	Direção Geral de Tesouro e Finanças	SICA	Sistema de Informação para a Contratação e Acompanhamento
EGA	Equipa de Gestão de Altos	SIIC	Serviço de Inovação e Investigação Clínica
EPD	Encarregado da Proteção de Dados	SNS	Serviço Nacional da Saúde
E.P.E	Entidade Pública Empresarial	SPMS	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde
FERMA	Federation of European Risk Management Associations	SUCH	Serviço de Utilização Comum dos Hospitais
FSE	Fornecedores e Serviços Externos	TMRG	Tempo(s) Máximo(s) de Resposta Garantida(s)
GDH	Grupo de Diagnósticos Homogêneo	UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial
HEM	Hospital Egas Moniz		
HSC	Hospital de Santa Cruz		
HSFX	Hospital de São Francisco Xavier		
IGF	Inspecção-Geral de Finanças		



El. de Relat.
Assinada

Assinada
CHLO

I. Síntese (Sumário Executivo)

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. (CHLO) é um estabelecimento público do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e de natureza empresarial, criado pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, resultante da integração por fusão do Hospital de São Francisco Xavier, SA, do Hospital de Egas Moniz, SA e do Hospital de Santa Cruz, SA.

O CHLO é uma entidade de referência regional e nacional na área da prestação de cuidados de saúde, assumindo-se como centro de referência em inúmeras patologias de especial complexidade, cuja atividade se estende a todo o território nacional e às Regiões Autónomas.

O CHLO constitui-se como um dos grandes centros hospitalares do país, sendo hospital de primeira linha para as freguesias de Ajuda, Alcântara, Belém e Campo de Ourique do Concelho de Lisboa e para o total das freguesias do Concelho de Oeiras, num total de 238.627 habitantes (censos 2021).

Abrange, ainda, outras prestações de cuidados de saúde diferenciados, tais como:

- Saúde Mental (Psiquiatria da Infância e Adolescência), para o concelho de Cascais;
- Cardiologia e Nefrologia, enquanto última linha de referência, não só para as Unidades C e D da Sub-Região de Lisboa, onde se insere, mas também de âmbito nacional;
- Infeciologia, âmbito nacional;
- Neurocirurgia, enquanto referência direta para o Hospital de Cascais e para o Hospital Dr. Fernando da Fonseca (Amadora-Sintra);
- Urgência Geral, enquanto referência direta para as freguesias de Alfragide, Encosta do Sol e Falagueira-Venda Nova do Concelho da Amadora, somando 64 747 habitantes à sua área de Lisboa Ocidental e Oeiras.

No âmbito do reforço do poder do cidadão no SNS, o princípio do Livre Acesso e Circulação (LAC) dos utentes permite a referência para a primeira consulta hospitalar de especialidade através do médico de Medicina Geral e Familiar em qualquer das unidades hospitalares do SNS, sempre que a rede de referência abranja a especialidade em causa.



2023
IUE R&D
Azeite
C. Silva
N. Silva

Tabela I Práticas de bom governo - sumário

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		Primeira versão submetida no SICA: 02/11/2022. Recebido pela UTAM: 11/04/2023
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X		Despacho 339/2023, de 09 de agosto do SE Tesouro
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		O CHLO divulga a informação relevante pelos canais próprios. Após a aprovação das contas, o CHLO atualiza esta informação.
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		No decorrer do processo de fecho de contas, a decorrer.
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023		X	Publicado o de 2022. O relatório de 2023 encontra-se em elaboração.
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		Última revisão a 01/06/2016. Versão aprovada a 14/06/2023
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		Acordo Modificativo ao CP, para 2023, assinado em 18/11/2022.
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		-
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abatem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		02/01/2023
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		02/01/2023
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)			O processo de encerramento de contas encontra-se ainda em curso.



*20 de Novembro
Aurora*
*por
N. Aguiar*
Chão

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSP).

O CHLO tem como missão a prestação de cuidados de saúde à comunidade local e, em sentido lato, a todos os cidadãos que a procurem, com centralidade na pessoa e ao longo de todo o seu ciclo de vida, no âmbito das responsabilidades e capacidades das Unidades Hospitalares que a integram, dando execução às definições de política de saúde a nível nacional e regional, aos planos estratégicos e decisões superiormente aprovadas, em articulação com outras instituições do poder central e local, para a promoção de comportamentos saudáveis para uma saúde sustentável, investindo na inovação, na investigação e na formação.

Intervém de acordo com as áreas de influência e redes de referência, cumprindo os contratos-programa celebrados, em articulação com as instituições integradas na rede de prestação de cuidados de saúde.

O CHLO desenvolve ainda atividades complementares como as de ensino pré e pós-graduado, investigação e formação, submetendo-se à regulamentação de âmbito nacional que rege a matéria dos processos de ensino-aprendizagem no domínio da saúde.

Nestas suas atividades, o CHLO estabelece ligação e atividades partilhadas com outras instituições de Saúde e de Ensino, em ações de complementaridade e protocolos de articulação.

Na sua visão, o CHLO preocupa-se em ser reconhecido, pela comunidade local, mas também pelo cidadão em geral, como uma instituição inovadora de prestação de cuidados de saúde humanizados, de qualidade e em tempo oportuno, que promova o desenvolvimento de áreas de diferenciação e de referência, assegurando a sua sustentabilidade social e ambiental e a valorização dos profissionais, contribuindo para a criação de valor local, regional e nacional. Da mesma forma, preocupa-se que o acionista o reconheça como uma organização em que o aumento da eficiência e eficácia, num quadro de equilíbrio económico e financeiro sustentável é uma realidade, sem descurar a:

- Implementação de projetos de prestação de cuidados de saúde em ambulatório e na comunidade, para minimizar o impacto da hospitalização;
- Promoção da investigação clínica;
- Formação profissional pré e pós-graduada;
- Acesso à inovação

No desenvolvimento de todas as suas atividades, o CHLO rege-se pelos seguintes valores:

- Humanizar e não discriminar: respeito pela dignidade individual de cada doente;
- Promoção da Saúde na comunidade;
- Atualização face aos avanços da investigação e da ciência;
- Competência técnico-profissional;
- Ética profissional;
- Promoção da multidisciplinaridade; equipas multidisciplinares e multiprofissionais;
- Respeito pelo ambiente.



2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RUSPE), designadamente:

O CHLO elaborou o seu Plano de Atividades para o triénio 2023-2025 em novembro de 2022, o qual pretendeu ser um plano de ação condicionado por todas as vicissitudes que à data de elaboração do mesmo se mantinham: COVID19, conflito armado na Ucrânia e uma taxa de inflação condicionada pela conjuntura mundial e escassez da oferta de alguns recursos necessários.

Este Plano de Atividades e Orçamento pretendeu traduzir um conjunto de orientações, de mecanismos e de atividades a desenvolver internamente, no período em análise, necessários para a persecução das políticas dos domínios estratégicos definidos em linha de continuidade com a política de saúde definida pela Tutela:

- Realizar o volume de atividade adequado para resposta às necessidades em saúde da população, em termos de atividade programada e não programada;
- Reforçar a atividade realizada em ambulatório e as respostas de proximidade;
- Adequar as formas de organização e de prestação de cuidados de saúde, alinhando-as com o preconizado no Referencial Outono-Inverno, e demais normas e orientações emanadas pela DGS;
- Melhorar a eficiência, a produtividade e a qualidade dos cuidados de saúde;
- Alargar o modelo de organização em Centro de Responsabilidade Integrado;
- Certificar os Centros de Referência do SNS, nos termos previstos no Programa Nacional de Acreditação em Saúde, desenvolvido pela DGS;
- Garantir a implementação da contratualização interna e da contabilidade de gestão;
- Aumentar os rendimentos extra Contrato-Programa;
- Determinar os mapas de pessoal e os planos de investimentos com base nas redes de referência hospitalares, evidenciando o custo-benefício das diferentes alternativas de gestão.

a. Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Na presença dos princípios estratégicos definidos, o Conselho de Administração discutiu e elaborou, com a ARSLVT, um plano de ações concreto e objetivo que virá estabelecer uma ponte entre as diversas ações desenvolvidas até ao momento e aquelas que se objetivam vir agora a desenvolver, assente em 4 grandes eixos e respetivas ações:

Eixo 1: Acesso e Articulação Inter-institucional

- Ação I: Definir de protocolos clínicos de referênciação.
- Ação II: Criar Centros de Responsabilidades Integradas nas áreas onde o acesso seja mais moroso.
- Ação III: Reforçar as respostas de Tele-saúde.
- Ação IV: Elaborar planos, por serviço, de recuperação de atividade.
- Ação V: Reforçar a articulação com o ACES de proximidade no âmbito da urgência.

Eixo 2: Eficiência, Produtividade e Qualidade

- Ação I: Dar continuidade às políticas de eficiência energética e de sustentabilidade, em curso.
- Ação II: Identificar e implementar medidas para reduzir a taxa de absentismo.
- Ação III: Desenvolver estratégias de benchmarking interno e externo.
- Ação IV: Promover a aquisição centralizada de bens de consumo.
- Ação V: Rever e atualizar a política de gestão de atas.



2023

Irde Ribeiro
Arquitecta

Am
Nelson
Cristina

- Reforçar as Equipas Locais de Gestão de Camas.

Eixo 3: Rentabilizar/reorganizar a capacidade instalada

- Ação I: Adequar a lotação às necessidades, reforçando a resposta da Hospitalização Domoteliária.
- Ação II: Promover o investimento estrutural, beneficiando instalações e reformulando circuitos funcionais.
- Ação III. Promover a ambulatorização.

Eixo 4: Inovação, Conhecimento e Transformação Digital

- Ação I: Participar na associação ColabTria e desenvolver a gestão de outras parcerias, promovendo a inovação, o conhecimento e a captação de fundos.
- Ação II: Promover a captação de ensaios clínicos.
- Ação III: Dar continuidade ao processo de Transformação Digital do CHLO, consubstanciado no Plano de Ação "Gestão da Mudança para a Transformação Digital".
- Ação IV. Abertura do procedimento legal para candidatura do CHLO a Hospital Universitário

Estas ações visam, elevar os padrões assistenciais no que se refere à qualidade e segurança, estimular a participação ativa das famílias e de outros cuidadores no processo assistencial com integração/envolvimento de outras entidades tuteladas pelo Ministério da Saúde ou terceiros convencionados, aumentar os níveis de produtividade e satisfação dos profissionais, bem como a sua autonomia e responsabilização, promover a eficiência e a rentabilização da capacidade instalada.



Assinado
[Assinatura]
[Assinatura]

- b. Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Os objetivos de produção para 2023 definidos no Acordo Modificativo ao Contrato-Programa (produção SNS) registaram uma taxa de execução conjunta de 100,2%, conforme se observa no quadro seguinte.

Tabela 2 Acordo Modificativo 2023 - taxa de execução da componente produção

Linha de financiamento	Valor OP	Executado	TX execução
01. Consultas Externas	37 355 539	36 543 035	97,8%
1.ª Consulta	9 688 109	9 379 930	96,8%
Consulta Subsequente	27 667 449	27 163 106	98,2%
02. Internamento	84 618 695	82 391 728	97,4%
GDH Médico	45 619 650	44 908 782	98,4%
GDH Cirúrgico Programado	24 010 560	22 614 148	94,2%
GDH Cirúrgico Urgente	14 413 645	14 391 048	99,8%
Dias de Internamento de Doentes Crónicos	574 840	477 750	83,1%
03. Episódios de GDH de Ambulatório	33 834 358	36 732 895	105,6%
GDH Médico	8 231 649	8 347 468	101,4%
GDH Cirúrgico	25 602 709	27 385 227	107,0%
04. Urgências	14 475 527	14 475 527	100,0%
05. Sessões em Hospital de Dia	1 079 521	1 073 909	99,5%
06. Programas de gestão da doença crónica	23 194 230	24 790 121	106,9%
VIH/Sida (doentes em TARC)	18 528 050	16 745 331	101,3%
Esclerose múltipla - doentes em terapêutica modificadora	3 218 750	4 980 094	154,1%
Hepatite C - Nº de doentes tratados	777 492	518 328	66,7%
Doenças Lisossomais CTP	3 711	3 711	100,0%
Perturbações Mentais Graves	142 669	169 114	118,5%
PSGI	47 836	58 980	123,3%
Rastrelas	25 606	38 822	151,6%
Telemonitorização DPOC	25 250	6 345	25,1%
Telemonitorização EAM	19 126	13 958	73,0%
Telemonitorização ICC	66 900	61 590	92,1%
Tratamento de doentes c/ patologia oncológica	2 338 640	2 213 841	94,7%
07. Programa de Tratamento Cirúrgico da Obesidade	710 301	949 762	133,7%
09. Saúde sexual e reprodutiva	163 239	153 235	93,9%
IVG até 10 semanas	163 239	153 235	93,9%
11. Colocação de Implantes Cocleares	2 072 168	2 051 690	99,0%
12. Serviços Domiciliários	878 198	670 635	76,4%
Consultas Domiciliares	6 048	6 105	100,9%
Hospitalização Domiciliária	872 151	664 530	76,2%
15. Outros	10 652 408	10 598 280	99,4%
Total	209 034 202	209 420 606	100,2%

Fonte: SICa em 26 de março de 2024.

Destacam-se os dias de internamento doentes crónicos, que incluem os doentes crónicos ventilados (foi contratualizado um doente para abrir a linha de financiamento, mas não se registou nenhum doente tendo lido um impacto de cerca de 80 m€); telemonitorização DPOC foi prevista a entrada de 2 novos doentes para esta modalidade de prestação de cuidados que não se concretizou; e a telemonitorização EAM, para a qual estava prevista a entrada de 2 novos doentes e entrou apenas 1.

Existem objetivos designados de **Incentivos Institucionais**, e do qual depende da sua realização o valor relativo a 5% do valor total do contrato. Estes indicadores cobrem as áreas do acesso aos cuidados de saúde (6 indicadores), do desempenho assistencial (6 indicadores) e do desempenho económico-financeiro (4 indicadores). Os indicadores contratualizados e a sua realização encontram-se discriminados no quadro seguinte. De referir que nem todos os indicadores se encontram apurados pela ACSS, pelo que a taxa de execução de 67,8% poderá vir a revelar-se superior.

Tabela 3 Acordo Modificativo 2023 - execução dos incentivos institucionais

Indicador	Meta	Realizado	Tx Exec. Ajust. (%)	Índice de Desemp.
Acesso				38,9
% pedidos em Lista de Espera para Consulta (LEC) dentro do TMRG	65,0	38,1	58,6	5,9
% consultas realizadas dentro dos TMRG	78,4	55,3	70,5	7,1
% utentes em Lista de Inscrições para Cirurgia (LIC) dentro do TMRG	58,0	52,9	91,2	9,1
% doentes operados dentro do TMRG	76,0	68,5	90,1	9,0
% episódios de urgência atendidos dentro do tempo de espera previsto no protocolo de triagem	82,0	63,8	77,8	7,8
% doentes ref. para a RNCCI, avaliados/confirmados pela EGA em tempo adequado (até 2 dias úteis) após a ref., no total de doentes ref. para a RNCCI	85,0	n.d.		
Desempenho Assistencial				19,5
% reinternamentos em 30 dias, na mesma Grande Categoria de Diagnóstico	3,0	3,2	95,0	2,9
% cirurgias realizadas em ambulatório (GDH), para procedimentos tendencialmente ambulatorizáveis	26,0	24,1	92,7	2,8
% cirurgias de anca efetuadas nas primeiras 48 horas	33,0	59,5	120,0	3,8
Índice de Mortalidade Ajustada	1,0	1,2	83,3	3,3
Índice de Demora Média Ajustada	1,1	1,1	94,5	3,8
Demora média antes da cirurgia	1,0	1,0	104,0	3,1
Desempenho económico-financeiro				9,4
Gastos operacionais por doente padrão	Valor do melhor do grupo	n.d.		
Doente padrão por Médico ETC	70,0	67,1	95,9	4,8
Doente padrão por Enfermeiro ETC	50,0	45,9	91,8	4,6
% Gastos com Trabalho Extraordinário, Suplementos e FSE (Selecionados), no Total de Gastos com Pessoal	15,0	n.d.		
Índice de Desempenho Global				67,9
Valor Incentivos Contratados (€)				12 800 715
Valor Incentivos Realizados (€)				8 682 953

Fonte: SICA em 10 de abril de 2024.

Os indicadores relacionados com o acesso apresentam baixas taxas de execução, em parte pela recuperação de pedidos de consulta ou de cirurgia mais antigos e também pela falta de recursos anestésicos com impacto muito relevante na capacidade de resolver as situações cirúrgicas.



A par da componente produção, foi também contratualizado um conjunto de indicadores de acesso e qualidade assistencial no serviço de urgência, que visam aferir a componente do valor da Urgência em função do desempenho.

No global, e com base nos dados apurados a 30 de janeiro de 2024, o CHLO teve um índice de desempenho de 93,2%, conforme se resume no quadro seguinte.

Tabela 4 Acordo Modificativo 2023 - execução dos indicadores da urgência

Indicador	Meta	Realizado	Taxa de Execução (%)	Índice de Desempenho
% episódios de urgência com Prioridade atribuída Verde/Azul/Branca	55,00	53,82	102,14	20,4
% episódios de urgência com internamento	1,00	8,10	84,32	16,9
% episódios de urgência atendidos dentro do tempo de espera previsto no protocolo de triagem	82,00	63,80	77,80	15,8
% utilizadores frequentes (> 4 episódios), no total de utilizadores do Serviço Urgência	3,00	3,21	92,85	24,0
Rácio Consultas Externas/Atendimentos em Urgência	3,90	4,25	106,89	21,8
Índice de Desempenho do Serviço de Urgência				93,2

Fonte: informação submetida no SICA em 30 de janeiro de 2024.



Índice de Redução
por 1000

por 1000
por 1000

3 Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Pontos Fortes

- Recursos Humanos altamente qualificados.
- Centro de Referência nas áreas de Epilepsia Refractária, Doenças Cardiovasculares (Cardiologia de "Intervenção Estrutural" e Cardiopatias Congénitas), Transplante de Rim e Coração, Oncologia de adultos / Cancro do Reto, Doenças Neurovasculares e Próteses Cocleares.
- Especialização noutras áreas de excelência: Neurocirurgia e Otorrinolaringologia, Infectologia, Neurologia, Pneumologia, Neonatologia, Reumatologia e Oncologia.
- Vias verdes (AVC, Trauma, Coronária e Sepsis).
- Investigação Clínica e número de publicações científicas em revistas indexadas
- Acreditação de serviços clínicos
- Mais autonomia e desburocratização
- Boa imagem junto dos utentes
- Motivação para a transformação digital
- Adoção do RGPD

Pontos Fracos

- Dispersão geográfica (3 pólos assistenciais)
- Carência de médicos especialistas em várias especialidades com a consequente degradação sistemática dos TMRG.
- Fraca autonomia na gestão hospitalar
- Fraca rede transportes públicos que serve o HSFx
- Mau acesso viário ao HSFx (tráfego muito condicionado pelo grande aumento progressivo de número de veículos e pelo número de equipamentos escolares nos acessos ao HSFx).

Oportunidades

- Criação de novos Centros de Referência noutras áreas clínicas de elevada diferenciação e à rede Europeia
- Desenvolvimento da gestão do risco clínico na área da qualidade
- Acreditação de Serviços Clínicos para acreditação total do CHLO
- Aposta em novos parceiros para a área da Investigação
- Aproximar mais o Hospital da comunidade através de iniciativas conjuntas com os CSP
- Aposta na telemedicina e na telemonitorização
- Posicionar-se como membro de pleno direito no Centro Académico Clínico
- Pedido de estatuto de centro hospitalar universitário para o CHLO

Ameaças

- Contexto geopolítico e económico desfavorável
- Dificuldade de renovação do quadro médico, muito envelhecido, por não substituição de profissionais, quer por saída para outras unidades hospitalares, quer por carência de jovens especialistas
- Indefinição de carreiras médicas e de enfermagem
- Envelhecimento da população assistida
- Deficiente resposta dos cuidados continuados no âmbito social
- Inovação terapêutica e tecnológica de elevado preço
- Insuficiente Orçamento para investimento.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RUSPE).

Anualmente, a ACSS, por orientações da Tutela técnica, publica o documento "Termos de Referência para contratualização de cuidados de saúde no SNS" para o ano seguinte, onde são expressas as prioridades da Política de Saúde, assim como as medidas ao nível dos planos de saúde nacional e regionais, bem como os princípios orientadores do processo de contratualização de cuidados no âmbito do SNS, no que respeita a atividades, objetivos e resultados a alcançar.

Neste documento é, ainda, explícito o modelo e as regras de contratualização entre as instituições e a Tutela Técnica (representada, em 2023, no Contrato-Programa pela ACSS e pela ARS da região de saúde respetiva).

O referido documento está disponível para consulta pelo cidadão no site da ACSS (Prestadores > Contratualização > Contratualização Hospitalar > Termos de Referência:

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/Termos-Referencia-Contratualizacao_2023.pdf

Neste âmbito, os Hospitais SNS estão obrigados a prestar contas mensalmente, submetendo, na plataforma SICA (Sistema de Informação para a Contratualização e Acompanhamento), os dados relativos aos cuidados prestados nas suas diversas linhas de produção e, nos Serviços Online da UOGF (SIGEF), os dados financeiros.

Deste modo, toda a atividade contratada com os hospitais/centros hospitalares pode ser objeto de monitorização mensal através dos relatórios de monitorização do Portal SICA, assim como através dos dashboards de monitorização mensal e de benchmarking que são publicados no microsite de "Monitorização do SNS", alojado no sítio institucional da ACSS e no Portal do SNS (<https://www.sns.gov.pt/>)

Foi prorrogado o Contrato-Programa anteriormente estabelecido para o triénio 2017-2019, tendo sido celebrado o Acordo Modificativo 2023, entre o CHLO, a ARSLVT e a ACSS que se encontra publicado no site da ACSS:

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHLO_AM_2023_signed-1.pdf

De referir que, após a aprovação do Orçamento de Estado para 2023, foi elaborada uma adenda a este acordo modificativo (em maio de 2023), que resultou da atribuição do subsídio no âmbito do Programa de Incentivo à Qualificação dos Blocos de Parto do Serviço Nacional de Saúde, estando este disponível para consulta no site da ACSS:

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHLO_Adenda2023_Homologada.pdf



Ilídio Ribeiro
Ass. Jurídica
Ass. Jurídica
Ass. Jurídica
Ass. Jurídica

III. Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSP/E).

O CHLO, E.P.E., é um estabelecimento público do Serviço Nacional de Saúde. O capital estatutário é de 156.100.00.00€, detido na totalidade pelo Estado Português (Direção-Geral do Tesouro e Finanças).

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade ou transmissibilidade das ações.

De acordo com o n.º 1 do Art.º 3.º do Decreto-Lei 233/2005, de 29 de dezembro e do n.º 4 dos Estatutos das Entidades Públicas Empresariais, "o capital estatutário dos hospitais E. P. E. é detido pelo Estado e pode ser aumentado ou reduzido por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, que constitui título bastante para todos os efeitos legais, incluindo os de registo".

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais.



Ilva Soares
Assessora
Luís
Neto
Presidente

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPF).

Nem o Centro Hospitalar, nem os órgãos sociais, detêm participações diretas ou indiretas em entidades societárias.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPF).

Apesar de não haver participações sociais, há participações do CHLO de natureza associativa:

- SUCH, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, cujo valor anual da quota é de 3.000 euros;
- Associação COLABTRIALS – Laboratório Colaborativo para a Inovação em Ensaios Clínicos, cujo valor anual da quota é de 5.000 euros.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Não existem

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Não existem



2023
Ilda Azeiteiro
Assunto
para
Banco
Câmara

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJISPE).

L Identificação do modelo de governo adotado.

Cargo	Órgão Sociais	Eleição	Mandato
Conselho de Administração			
Presidente	Dr.ª Rita Perez Fernandez da Silva	Despacho n.º	2020-2022
Vogal (1)	Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira	8736/2020 Gabinetes	
Vogal (2)	Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre	da Minista da Saúde	
Vogal (3)	Dr. José Manuel Fernandes Correia	e do Secretário de	
Vogal (4)	Enl.ª Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos	Estado do Tesouro	
		11/09/2020 (*)	
Conselho Fiscal			
Presidente	Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida	Despacho nº 12171/2021	2021-2023
Voga¹	Dr.ª Carla Maria Lamego Ribeiro		
Vogal	Dra. Tânia Isabel Branco de Jesus		
Vogal Suplente	Dr. Rui Miguel Marques Neves Pinto Bandeira		

(*) Produz efeitos a partir de 2009/2020

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e institutos portugueses de oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º, da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º, do n.º 8 do artigo 28.º do decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, 19 de dezembro, através do Despacho nº 8736/2020 de 11 de setembro de 2020 nomeou, para exercício de funções no conselho de administração, para um mandato de três anos Rita Perez Fernandez da Silva, José Manuel Fernandes Correia, Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos, Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira e Pedro Emanuel Ventura Alexandre, respetivamente, para o cargo de Presidente do conselho de administração, vogal executivo com funções de diretor clínico, vogal executiva com funções de enfermeira diretora, vogais executivos do CHLO.

A presente resolução reporta os seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2020.



Ilde Azeite
Acorda
Mar
Nelson
Esther

B.Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Não existe Assembleia Geral.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Não existe.



*Dr. Rita Peraz
Fernandez da Silva*
*Dr. Carlos Manuel
Mangas Calamão
Galamba de Oliveira*
*Dr. Pedro Emanuel
Ventura Alexandre*
*Dr. José Manuel
Fernandes Correia*
*Enl.ª Maria de Lurdes
de Sousa Esquerdo dos Santos*

C.Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

As regras aplicáveis à nomeação, composição e mandato, competências, funcionamento e vinculação dos membros do Conselho de Administração eram, à data da sua nomeação, as constantes nos artigos 6.º, 7.º, 11.º, 12.º e 14.º dos Estatutos aplicáveis às unidades de saúde do SNS com a natureza de EPE, aprovados no anexo II do decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro. De referir que, em 4 de agosto, foi aprovado o novo Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei, n.º 52/2022, de 4 de agosto).

Aos membros do Conselho de Administração é adicionalmente aplicável o disposto no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, ajustado pelo decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho).

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Mandato	Cargo	Nome	Indicação do número estatutário de mandatos
2020-2022	Presidente	Dr.ª Rita Peraz Fernandez da Silva	2
	Vogal Executivo	Dr. Carlos Manuel Mangas Calamão Galamba de Oliveira	4
	Vogal Executivo	Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre	1
	Vogal Executivo	Dr. José Manuel Fernandes Correia	2
	Vogal Executivo	Enl.ª Maria de Lurdes de Sousa Esquerdo dos Santos	1

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Mandato	Cargo	Nome	Designação		CRLU ao longo do mandato dos últimos 3 anos (1)			
			Forma (1)	Data	Seção	Código de origem	Código de origem (110)	Identificação dos atos de alteração de forma
2020-2022	Presidente	Dr.ª Rita Peraz Fernandez da Silva	Designação: 6036/2020 Fragatas e Saúde	11/03/2023		CHLO	0	
	Vogal Executivo	Dr. Carlos Manuel Mangas Calamão Galamba de Oliveira				CHLO	0	
	Vogal Executivo	Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre				CHLO	0	
	Vogal Executivo	Dr. José Manuel Fernandes Correia				CHLO	0	
	Vogal Executivo	Enl.ª Maria de Lurdes de Sousa Esquerdo dos Santos				CHLO	0	

(1) - Alterar: Posição (110) CHLO/Designação (1)

(11) - Uplo: Para Manutenção do caso de origem ou aplicação: alteração dos dados: 3.1.1.1 - alteração n.º 11 e 12 de junho de 2023, em sua entidade registada no CRLU e no CRLU

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSP).

Não existem membros não executivos do Conselho de Administração.

19/90



Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira
Assinatura
Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira

1996-2005 Coordenadora Médica da VMER do Hospital São Francisco Xavier.

TRABALHO CIENTÍFICOS/PEDAGÓGICOS:

Apresentação de múltiplos trabalhos nas áreas de Anestesiologia e emergência Médica em Congressos Nacionais e Internacionais.

2006-2010 Fundadora do Grupo de Formação em Anestesiologia da Grande Lisboa envolvendo os 3 centros Hospitalares da Lisboa, o HGO, HFF e IPO que foi responsável por implementar e realizar o curso avançado de Anestesiologia.

Sócia Fundadora da Sociedade de Emergência e Reanimação, e pertencente às Sociedades portuguesa de Anestesiologia e Portuguesa de cuidados Intensivos.

OUTRAS COMPETÊNCIAS/CARGOS/FORMAÇÃO:

2016-2018 Membro da Comissão Nacional de Trauma (Despacho n.º 1947/2016);

2016 Membro da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica do INFARMED;

2016 LEADERSHIP IN HEALTHCARE DELIVERY Edição 2016 da Nova SBE,

2015 Seminário Direção Hospitalar – Gestão de Equipas, AESE;

2014 Curso PADIS – Programa de Alta Direção das Instituições da Saúde, AESE;

2011 Membro da Comissão de Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência (Despacho n.º 13377/2011 e Louvor n.º 816/2012);

2011 Internacional Training for trainers in transplant donor coordinator in the European Union curso com aproveitamento sendo Coordenador de Doação a nível europeu;

2006-2013 Diretora dos Cursos ETPOD em Portugal – European Training Program In Organ Donation – múltiplos cursos em Hospitais de todo o País;

2006 Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Urgência no INDEG-ISCTE.

2006 em diante Vogal ou Presidente de vários concursos de Lugar de chefe de serviço de Anestesiologia e Concursos de Obtenção de Grau de consultor da Carreira médica;

2005 Certificação como Examinador Médico Autorizado (AME) pela Direção de Certificação Médica do Instituto nacional de Aeronáutica Civil.

Vogal Executivo: Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira

DADOS BIOGRÁFICOS:

Data de nascimento: 14 de janeiro de 1963

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

1981-1986 Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa

SUMÁRIO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Destaques para um envolvimento muito particular em funções de administração/direção, pela experiência na preparação e implementação de novos negócios e/ou de planos de reestruturação. Releva para nível alto da



2023
20 de Maio
Assina
Lu
Revisor
Lu

liderança em projetos de resultados por objetivos, nas áreas Planeamento Estratégico, Finanças, Organização e Marketing e Comunicação.

CARGOS E FUNÇÕES:

Desde 2012 Vogal Executivo no Conselho de Administração do Centro Hospitalar da Lisboa Ocidental. Tem atribuído os setores do Planeamento, Análise e Controlo da Gestão, finanças, tecnologias de informação, instalações e equipamentos e a Gestão de Doentes. Foco na otimização dos recursos disponíveis e maximização da capacidade instalada, numa perspetiva de maior eficiência e eficácia, garantindo uma gestão criteriosa e de sustentabilidade económica e financeira da organização a médio e a longo prazo, sem deixar de assegurar a necessária e imprescindível prestação assistencial com elevados padrões de qualidade, efetividade e segurança. Particular envolvimento em comissões em três novas áreas de intervenção: Presidente da comissão PIODAL - Programa de Intervenção Operacional da prevenção Ambiental da Legionella; membro do comité de Acompanhamento do projeto RGPD e Presidente da comissão de Tratamento de dados Pessoais da organização;

2010-2012 Diretor-geral da Socymédia Capital, detentora do título do diário L. Desenvolve e implementa o plano estratégico de viabilização económica e financeira.

2006-2008 Abre o escritório de Lisboa da rede Fischer América Publicidade, é nomeado Presidente e CEO, deixando a empresa, em apenas 2 anos, empresa referência no que respeita a criatividade e visão global da comunicação.

2001-2002 Acumula funções de administrador delegado do semanário O Independente, onde efetua o seu saneamento económico e financeiro.

1998-2005 Diretor Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos na Foote Cone & Belding Publicidade. Em 2002 assume a presidência dessa mesma empresa, cargo que desempenha até à saída, em finais de 2005, deixando a empresa como a mais premiada agência de publicidade em Portugal, alcançando o 5º lugar no ranking mundial (Gunn Report).

1994-1997 Administrador delegado da TSF/Rádio Notícias, um grupo de rádios da esfera do Grupo Lusomundo, para proceder ao seu saneamento económico e financeiro. Neste período funda a Maxdesign, uma empresa de design e comunicação.

1991-1993 Assessor do Conselho da SPE - Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, ficando responsável por projetos de investimento, o procurement, o funding e a análise de dossiês de carácter económico e social, em Angola, tendo sido, ainda, destacado para exercer, em Luanda, a função de Diretor Geral da ENSUL - Empresa de Supermercados de Luanda, à data uma das maiores empresas de direito angolano, para preparar a sua privatização.

1989-1990 Técnico Especialista em fusões e aquisições na TottaFinance;

1986-1989 Auditor e Consultor na Arthur Andersen.

OUTRAS COMPETÊNCIAS/CARGOS/FORMAÇÃO:

2012-2013 PADIS XVI - Programa de Alta Direção do Instituições de Saúde - (AESE - Escola de Direção e Negócios, Lisboa)

Mestrado em História de Arte pela Universidade Lusitana (1997-1998) - Incompleto.

Revisor Oficial de Contas - Ordem dos Revisores De Contas (ROC n.º 745) - com atividade suspensa por incompatibilidade com a atividade desempenhada atualmente.

Técnico de Contas - Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (TOC nº 27626) - com atividade suspensa por incompatibilidade com a atividade desempenhada atualmente.



Ilha dos Açores
Assinatura
por
Nelson
Costa

Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico: Dr. José Manuel Fernandes Correia

DADOS BIOGRÁFICOS:

Data de Nascimento: 29 de janeiro de 1960

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

1985 Licenciatura em Medicina pela faculdade de Ciências médicas de Lisboa;

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Diretor Clínico

CARREIRA HOSPITALAR

2005 Grau de Consultor/graduado da carreira médica hospitalar de Pneumologia;

2000 Assistentia de Pneumologia do hospital Egas Moniz;

1997 Assistente Hospitalar do Hospital de Santa Luzia de Elvas;

1996 Grau de Especialista da carreira médica hospitalar de pneumologia;

1986-1987 Internato geral no Hospital Distrital de Faro

CARGOS DE DIREÇÃO HOSPITALAR

2017-2019 Diretor Clínico do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental;

2008-2016 Adjunto da Direção Clínica do Hospital Egas Moniz – Centro Hospitalar Lisboa Ocidental;

1998-1999 Adjunto da Direção Clínica do Hospital de Santa Luzia de Elvas;

1997-1999 Diretor do serviço de Urgência do hospital de Elvas.

OUTROS CARGOS HOSPITALARES

2016 Responsável pela Unidade de Ventilação Não Invasiva do serviço de Pneumologia do hospital Egas Moniz;

2009-2016 Gestor de camas do Hospital Egas Moniz;

2009-2011 Nomeado para Comissão de Risco do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental;

2008-2009 Responsável da Bolsa de Camas do Hospital Egas Moniz;

2006-2009 Indicado pelo CA como interlocutor do Hospital Egas Moniz junto da ACSS, na implementação do ALERT e SICO.

2004-2006 Nomeado para Comissão de Mortalidade do Hospital Egas Moniz;

2003-2016 Responsável pela Unidade de Técnicas do Serviço de Pneumologia do Hospital Egas Moniz.

TRABALHO CIENTÍFICOS/PEDAGÓGICOS:

Apresentação de múltiplos trabalhos na área da pneumologia, Nacionais e internacionais.

Moderador de mesas em congressos de índole Pneumológica, nomeadamente da sociedade portuguesa de Pneumologia;



*Isabel Gomes
Alexandre
Nuno
Cristina*

2008-2011 Organizou 2 cursos de ventilação Não Invasiva, destinado a médicos e enfermeiros;

Investigador principal em 3 Ensaios clínicos, na área da oncologia Pneumológica.

OUTRAS COMPETÊNCIAS/CARGOS/FORMAÇÃO:

2016 Frequentou o Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS) – escola da Direção e Negócios – AESE – Lisboa.

2009-2010 Frequentou com aproveitamento o Curso de Gestão de Unidades de Saúde da Universidade Católica da Lisboa;

Desde 2005 Nomeado como Vogal Efetivo de Concursos de Final da Internato Complementar de Pneumologia e de Concursos de Provisão hospitalar

Vogal Executivo: Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre

DADOS BIOGRÁFICOS:

Data nascimento: 22 de maio de 1964

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

CARGOS E FUNÇÕES:

2014-2020 Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, responsável pelos pelouros de recursos Humanos, jurídico e cuidados continuados Integrados.

2010-2014 Vogal do conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., responsável pelos pelouros de gestão de recursos humanos, instalações e equipamentos, cuidados continuados integrados, comportamentos aditivos e dependência e jurídico.

2009-2010 Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto português de oncologia de Lisboa, Francisco Gentil E.P.E.

2008-2009 Diretor dos Serviços de Gestão Estratégica de Recursos Humanos e de Administração de Pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.

2006-2008 Diretor do Serviço de Gestão Estratégica de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., em acumulação com as funções de Administrador do Departamento de Anestesia e Blocos;

1998-2005 Diretor do Serviço de Recursos Humanos do Hospital de Santa Cruz, em acumulação com as funções de Administrador de Áreas Clínicas (Neurologia e Cardiologia) e de Áreas de Apoio;

1991-1993 Serviço de Contencioso do Departamento de Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social;

1982-1989 e 1993-1994 Serviços de Aproveitamento e de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

OUTRAS COMPETÊNCIAS/CARGOS/FORMAÇÃO:

Membro do Gabinete para a Prova nacional de Acesso à Formação Especializada (GPNA);

Membro da Comissão de Coordenação da RNOCI;

Representante do ministério da Saúde em diversos processos de negociação e contratação coletiva;



2023
I. D. Gomes
Assina
em
Lisboa
[assinatura]

Perito, pela área da saúde, na CRESAP;

2013 Membro substituto da Comissão Tripartida da monitorização da execução do acordo celebrado entre os Ministérios das Finanças e da Saúde e os Sindicatos Médicos;

2012 Membro da comissão negociadora do Acordo Coletivo de Trabalho da Carreira Especial Médica;

2010 Representante dos Hospitais E.P.E., na Comissão Negociadora Patronal no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho da Carreira Médica relativo aos serviços mínimos em caso de greve;

1995-1998 Docente na Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Vogal Executiva com funções de Enf.ª Diretora: Enf.ª Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos

DADOS BIOGRÁFICOS:

Data de nascimento: 25 de janeiro 1961

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

2016 Pós-Graduação em Gestão dos serviços de Saúde na Universidade Lusitana.

2000 Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem ao Indivíduo Adulto e Idoso em Situação de Doença Crónica, na escola Superior de Enfermagem Artur Ravara, e atribuição de Grau Académico de Licenciado.

1995 Equivalência ao Grau de Bacharel em Enfermagem;

1981 Curso de Enfermagem Geral na Escola de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2014 Adjunta da Enfermeira Diretora do CHLO, com funções de Diretora de Enfermagem do Hospital de São Francisco Xavier,

2008-2014 Adjunta da Direção de Enfermagem – Hospital de S. Francisco Xavier,

2005-2014 Enfermeira Chefe da UCIC – Hospital de S. Francisco Xavier;

2000-2005 Enfermeira Especialista em Enfermagem ao Indivíduo Adulto e Idoso com Doença Crónica no Serviço de Medicina Interna – Hospital de São Francisco;

1993-1998 Enfermeira Coordenadora da UCIC – Hospital de São Francisco Xavier;

1988-1993 Enfermeira nível 1 na UCIC – Hospital de São Francisco Xavier;

1987-1988 Enfermeira nível 1 na UCIM – Hospital de São Francisco Xavier,

1987 Enfermeira nível 1 no S. de Medicina Interna – Hospital de São Francisco Xavier;

1984-1987 Enfermeira no S. de Obstetrícia e S. de medicina Interna – Hospital Egas Moniz;

1981-1987 Enfermeira no Hospital CUF – Infante Santo

OUTROS COMPETÊNCIAS/CARGOS:

- LeSauter



Edo
Rita da Silva
Alfonso
Carla

Para além das competências próprias do Conselho de Administração previstas no artigo 7.º dos estatutos dos hospitais E.P.E. anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro, das específicas do Presidente do Conselho de Administração previstas no artigo 8.º e do Enfermeiro Diretor, previstas no artigo 10.º, a cada um dos membros do Conselho de Administração foram atribuídas as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros:

Conselho de Administração

Presidente

Dr.ª Rita Perez Fernandez da Silva: Para além das competências próprias, este elemento coordenará a gestão estratégica dos seguintes pelouros:

- Departamento de Qualidade;
- Secretária-geral (inclui Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete de Uteite e Centro de Documentação e Biblioteca e Reprografia);
- Serviço Social;
- Serviço de Auditoria Interna.

No âmbito destes pelouros a Presidente do Conselho de Administração tem competência para autorizar despesas até ao montante de 5.000€.

Vogais Executivos

Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galemba de Oliveira: Para além das competências próprias, este elemento desempenha funções de Diretor Executivo do HEM e HSFX e acumula as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros:

- Serviços Financeiros;
- Serviço de Planeamento Análise e Controlo de Gestão;
- Serviço de Gestão de Doentes;
- Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- Serviço de Instalações e Equipamentos.

No âmbito destes pelouros o Vogal Executivo tem competência para autorizar despesas até ao montante de 5.000€.

Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre: Para além das competências próprias, este elemento desempenha funções de Diretor Executivo do HSC e acumula as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros:

- Serviço de Administração de Pessoal e Gestão Estratégica de Recursos Humanos;
- Serviço de Gestão de Compras e Logística e Distribuição;
- Serviço Jurídico;
- Serviço Religioso;

No âmbito destes pelouros a Vogal Executiva tem competência para autorizar despesas até ao montante de 5.000€.

Dr. José Manuel Fernandes Correia (Diretor Clínico): Para além das competências próprias, este elemento acumula as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros:

- Serviços Farmacêuticos;



Enferm. Pública
Assinatura
Núncio
Carilho

- Departamento de Investigação Clínica.

No âmbito destes pelouros a Diretora Clínica tem competência para autorizar despesas até ao montante de 5.000€.

Enf.ª Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos (Enf.ª Diretora): Para além das competências próprias, este elemento acumula as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros:

- Serviços de Gestão Hoteleira;
- Serviço de Esterilização.
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Unidade Funcional de gestão de Transportes e Parques de Estacionamento.

No âmbito destas pelouros a Enfermeira Diretora tem competência para autorizar despesas até ao montante de 5.000€.

Conselho Fiscal:

Presidente: Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida

Vogal: Dr.ª Carla Maria Lamego Ribeiro

Vogal: Dra. Tânia Isabel Branco de Jesus

Vogal Suplente: Dr. Rui Miguel Marques Neves Pinto Bandeira

A natureza, o regime de substituição, o tempo de mandato e o regime de exercício de funções no respetivo termo, bem como as competências do conselho fiscal, são as constantes dos artigos 15.º e 16.º dos Estatutos dos Hospitais E.P.E. (Decreto-Lei nº 18/2017 de 10 de fevereiro).

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

- Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandato	Cargo	Nome	N.º Reuniões	Assiduidade
2020-2023	Presidente	Dr.ª Rita Perez Fernández da Silva (Presidente)	53	96%
	Vogal Executivo	Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre	50	91%
	Vogal Executivo	Dr. Carlos Manuel Mangas Calafino Galamba de Oliveira	52	96%
	Vogal Executivo	Dr. José Manuel Fernandes Correia (Diretor Clínico)	53	96%
	Vogal Executivo	Enf.ª Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos	52	95%

Nota:

Em 2023 realizaram-se 56 reuniões



- b. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Não existem.

- c. Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

A avaliação de desempenho dos administradores executivos, e os critérios definidos, é realizada de acordo com o estipulado no estatuto da Gestor Público, decreto-lei n.º 8/2012 de 18 de janeiro.

- d. Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

As comissões de apoio técnico são órgãos de carácter consultivo que têm por função colaborar com o conselho de administração, por sua iniciativa ou a pedido daquele, nas matérias da sua competência.

Foram designadas como comissões de apoio técnico, pelo Conselho de Administração, as seguintes:

- Comissão de ética para a saúde;
- Comissão de farmácia e terapêutica;
- Grupo de coordenação local do programa de prevenção e controlo de infeções e de resistência antimicrobiana;
- Comissão de qualidade e segurança do doente;
- Comissão técnica de certificação da interrupção da gravidez;
- Comissão de transfusão;
- Comissão de coordenação oncológica;
- Comissão de proteção radiológica;
- Comissão local de informatização clínica;
- Comissão de apoio para o programa de intervenção operacional de prevenção ambiental da *legionella*;
- Comissão de tratamento de dados pessoais;
- Comissão de emergência e catástrofe;
- Núcleo de apoio a crianças e jovens em risco;
- Equipa para a prevenção da violência em adultos;
- Equipa local de gestão de camas;
- Gabinete de codificação e auditoria clínica;
- Coordenador hospitalar de doação



20 de Dezembro
Assinada
por
Alcides
Chaves

Das quais destacamos:

Comissão de ética para a saúde (CES)

Constituição:

- Dr.ª Paula M. R. Peixe (Presidente)
- Dr.ª Lucília Carvalho (Vice-Presidente)
- Dr.ª Aida Ferreira;
- Dr. Carlos Neves;
- Enf.ª Clara Carvalho;
- Dr.ª Helena Farinha;
- Padre João Valente;
- Dr.ª Maria João Pais

A CES tem como finalidade zelar pela observância de padrões de ética no exercício das ciências médicas, por forma a proteger e garantir a dignidade e integridade humanas, procedendo à análise e reflexão sobre temas da prática médica que envolvam questões de ética.

Compete à Comissão de Ética:

- Zelar, no âmbito do funcionamento da instituição ou serviço de saúde respetivo, pela salvaguarda da dignidade e integridade humanas;
- Emitir, por sua iniciativa ou por solicitação, pareceres sobre questões éticas no domínio das atividades da instituição ou serviço de saúde respetivo;
- Pronunciar-se sobre os protocolos de investigação científica, nomeadamente os que se refiram a ensaios de diagnóstico ou terapêutica e técnicas experimentais que envolvem seres humanos e seus produtos biológicos, celebrados no âmbito da instituição ou serviço de saúde respetivo;
- Pronunciar-se sobre os pedidos de autorização para a realização de ensaios clínicos da instituição ou serviço de saúde respetivo e fiscalizar a sua execução, em especial no que respeita aos aspetos éticos e à segurança e integridade dos sujeitos do ensaio clínico;
- Pronunciar-se sobre a suspensão ou revogação da autorização para a realização de ensaios clínicos na instituição ou serviço de saúde respetivo;
- Reconhecer a qualificação científica adequada para a realização de ensaios clínicos, relativamente aos médicos da instituição ou serviço de saúde respetivo;
- Promover a divulgação dos princípios gerais da bioética pelos meios julgados adequados, designadamente através de estudos, pareceres ou outros documentos, no âmbito dos profissionais de saúde da instituição ou serviço de saúde respetivo.

No decorrer do ano 2023, realizaram-se 11 reuniões ordinárias da CES do CHLO, salientando as seguintes atividades:

- Atividade assistencial (emissão de pareceres por solicitação de diferentes serviços do CHLO);
- Atividade de investigação (foram recebidos 142 pedidos de parecer para realização de estudos, dos quais 93 tiveram parecer favorável)
- Foram avaliados 4 modelos de consentimento informado e 1 folheto informativo;
- Apreciaram-se 500 justificações para autorização de utilização de medicamentos cuja indicação não se encontra aprovada no respetivo RCM



Isabel Rodrigues
António
Alfonso
Carla

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Constituição.

- Dr. José Manuel Correia (Presidente)
- Prof.ª Doutora Fátima Falcão
- Dr.ª Helena Farinha
- Dr.ª Ana Mirco
- Dr.ª Ana Cláudia Miranda
- Dr. António Carvalho
- Dr.ª Patrícia Cavaco (Secretariado Técnico)

Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- Atuar como órgão de ligação entre os serviços de ação médica e os serviços farmacêuticos;
- Elaborar as adendas privativas de aditamento ou exclusão ao Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos;
- Emitir pareceres e relatórios, acerca de todos os medicamentos a incluir ou a excluir no Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos, que serão enviados trimestralmente ao INFARMED;
- Velar pelo cumprimento do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos e suas adendas,
- Pronunciar-se sobre a correção da terapêutica prescrita aos doentes, quando solicitado pelo seu presidente e sem quebra das normas deontológicas;
- Apreciar com cada serviço hospitalar os custos da terapêutica que periodicamente lhe são submetidas, após emissão de parecer obrigatório pelo diretor dos serviços farmacêuticos do hospital,
- Elaborar, observando parecer de custos, a emitir pelo diretor dos serviços farmacêuticos, a lista de medicamentos de urgência que devem existir nos serviços de ação médica;
- Propor o que tiver por conveniente dentro das matérias da sua competência.

No decorrer do ano 2023, realizaram-se 43 reuniões, entre outras atividades, foram analisados:

- 4 Protocolos Terapêuticos;
- 21 Pedidos de introdução de medicamentos ou formulações de uso geral;
- 6 Pedidos de introdução de dispositivos médicos;
- 5 Boletins Farmacêuticos,
- 2 Pedidos de terapêutica para a Hepatite C;
- 3 Pedidos de terapêutica para a Atrofia Muscular Espinhal (AME);
- 1947 Pedidos individualizados de outros medicamentos.

Comissão de qualidade e segurança do doente

Constituição

- Dr. Alexandre Duarte (Presidente)
- Dr.ª Ana Catarina da Conceição
- Dr.ª Elvira Perea
- Enf.ª Manuela Costa
- Dr.ª Margarida Gonçalves
- Enf.ª Maria de Fátima Almeida
- Dr.ª Marina Antunes
- Dr.ª Paula Rodrigues



*Dr. Paulo
Azevedo
Presidente
Membro
Presidente*

- Dr.ª Paula Laranjeiro
- Eng.º Rogério dos Santos
- Ana Maria Reis (Secretariado)

A CQS do CHLO, enquanto comissão de apoio técnico, tem caráter consultivo e por função colaborar com o Conselho de Administração, por sua iniciativa ou a pedido daquele, nas matérias da sua competência.

A CQS tem como objetivos a promoção e o desenvolvimento de uma cultura interna de qualidade e de segurança que visa a melhoria contínua da qualidade, a eficiência dos cuidados de saúde prestados e a promoção da segurança dos doentes e dos profissionais, em consonância com a Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde.

Competências

- Elaborar o plano anual da qualidade e segurança do doente e o respetivo relatório de atividade;
- Disseminar, apoiar e avaliar de modo contínuo as diferentes dimensões da qualidade, contribuindo para a missão de prestação de cuidados de saúde diferenciados e humanizados de elevada qualidade, segurança e eficiência;
- Dinamizar, coordenar e apoiar os processos de melhoria da qualidade, promovendo e incentivando os processos de certificação e acreditação, gestão do risco e de auditoria clínica;
- Promover e facilitar a colaboração entre serviços para atingir os objetivos estratégicos na área da qualidade e segurança;
- Assegurar, fomentar e dinamizar projetos dedicados a humanização hospitalar.

A Comissão de qualidade e segurança do doente, na prossecução das suas atividades e tendo em vista o acompanhamento das diversas vertentes, é composta por quatro núcleos especializados:

- Auditoria Clínica,
- Certificação e Acreditação,
- Gestão do Risco,
- Humanização Hospitalar

Resumo da atividade em 2023:

- Elaboração do Relatório de Atividades da CQS do ano 2022;
- Elaboração do novo Regulamento Interno da CQS;
- Elaboração do Plano de Ação da CQS para o ano 2023;
- No CHLO, encontravam-se a 31/12/2023, certificados ou em processo de certificação/(re)certificação, ao abrigo do Modelo de Certificação do Ministério da Saúde (modelo ACSA), 27 projetos: 20 relativos a Serviços Clínicos e 7 relativos a Centros de Referência;
- Gestão do risco e segurança do doente através das seguintes ações:
 - o notificação de incidentes e eventos adversos na plataforma Patient Safety (foram notificados em 2023, 1226 incidentes);
 - o Foram realizados 8 registos de incidentes na plataforma da DGS NOTIFICA, no âmbito da violência sobre profissionais de saúde, bem como incidentes de segurança do doente (Sistema Nacional de Notificação de Incidentes – Notifica);
 - o Auditorias Internas no âmbito do Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026 (PNSD 2021-2026);
 - o No ano 2023, no âmbito do Programa Enhanced Recovery After Surgery (ERAS), foram operados 116 doentes;



2023
Jorge Alves
Ana Paula Azevedo
Nuno Horta
Nuno Fernandes

- o Durante o ano 2023, foram realizadas 6 avaliações/auditorias por entidades externas, designadamente a DGS;
 - o Iniciativa local de produção e divulgação de infografias relativas à comemoração do "Dia Mundial da Segurança do Doente", através de afixação de cartazes e divulgação na intranet do CHLO. Incidiram em quatro temáticas: Acidentes do doente – Quedas, Comunicação segura, Higiene das mãos e Identificação inequívoca do doente
- Realizadas sessões formativas.

Comissão local de informatização clínica

Constituição:

- Dr. Carlos Galamba (Presidente)
- Dr. António Carvalho
- Eng.º Jorge Alves
- Prof.ª Doutora Ana Paula Azevedo
- Dr.ª Carla Saraiva
- Dr.ª Ana Mirco
- Dr. Tiago Soares
- Enf.ª Célia Osana
- Dr.ª Ana Almeida
- Dr. João Rijo
- Dr. Renato Mota
- Dr. Alexandre Duarte
- João Velho (secretariado)

A Comissão local de Informatização clínica (CLIC) tem como objetivo principal, apoiar o conselho de administração na estratégia das tecnologias de informação e comunicação, garantindo a integração no CHLO das iniciativas no âmbito do ENESIS 2020.

A CLIC é responsável por:

- Implementação na sua organização das iniciativas no âmbito do ENESIS 2020, coordenando atividades dos diversos departamentos e serviços envolvidos e atribuindo responsabilidades locais pelo cumprimento dos objetivos eSIS;
- Monitorizar na sua organização a implementação de iniciativas no âmbito do ENESIS 2020, incluindo a análise de indicadores de acompanhamento e risco, e reportar essa avaliação através da plataforma de Gestão de Portfólio de Iniciativas disponibilizada pela CeSIS.

Comissão de apoio ao programa de intervenção operacional de prevenção ambiental da legionella (PIOPAL)

Constituição:

- Dr. Carlos Galamba (Presidente)
- Dr.ª Catarina Conceição
- Dr. Alexandre Duarte
- Eng.º Duarte Cameirão
- Eng.º Nuno Horta
- Eng.º Nuno Fernandes



Il. do Dr. Carlos Galamba
Assinado
Assinado
Assinado

- Eng.º Paulo Lopes
- Eng.º Ricardo Porto
- Técnica Joana Ferreira
- Dr. Sérgio Santos
- Eng.º Carla Dias e Eng.º Patrícia Pacheco (em substituição)
- Eng.º Paulo Diegues

A comissão de apoio ao programa de intervenção operacional de prevenção ambiental da legionella, tem como objetivo apoiar o conselho de administração na vigilância da qualidade do sistema de distribuição de água e dispositivos de refrigeração do CHLO.

Comissão de tratamento de dados pessoais

Constituição:

- Dr. Carlos Galamba (Presidente)
- Dr. António Carvalho
- Dr. Alexandre Duarte
- Dr.ª Graça Bessone
- Enf.ª Susana Quintão
- Dra. Ana Luísa Caetano
- Dr. João Torres
- Eng.º Jorge Pedroso
- Dr.ª Isabel Elisiário
- Dr. Tiago Soares
- Natália Paiva (Secretariado)

A Comissão de tratamento de dados pessoais é um órgão de carácter consultivo, criada com o intuito de assegurar que as operações de tratamento de dados realizados no CHLO respeitem, continua e permanentemente, o dispositivo no RGPD.

Funciona na dependência direta do Conselho de Administração e as suas competências não contendem com as atribuições que legalmente cabem ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD).

Compete a esta Comissão

- Pronunciar-se, em caso de dúvida, sobre a conformidade dos procedimentos de tratamento de dados pessoais no CHLO, E.P.E. com as obrigações decorrentes do RGPD;
- Alertar para eventuais vulnerabilidades no processo de tratamento de dados que possam colocar em risco a privacidade e os demais direitos dos titulares dos dados previstos no RGPD;
- Avaliar a conformidade com o RGPD dos planos de intervenção nos serviços clínicos e administrativos, que lhe sejam submetidos;
- Pronunciar-se sobre a execução dos planos aprovados pelo Conselho de Administração em matéria de proteção de dados nos serviços clínicos e administrativos, nos casos em que se suscitam dúvidas sobre a operacionalização dos mesmos;
- Acompanhar a execução das recomendações do EPD e da Autoridade de Controlo;
- Fomentar a divulgação de boas práticas, em matéria de proteção de dados, junto dos profissionais do CHLO.

O.Fiscalização

- 1 Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

Nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, a fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial do CHLO é exercida por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas ou por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele Órgão, escolhido obrigatoriamente da entre os auditores registados na Comissão de Valores Mobiliários.

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente, sendo um deles o Presidente do Órgão, conforme decorre do disposto no n.º 2 do supramencionado preceito legal.

Através do Despacho Conjunto n.º 12171/2021, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro de 2021, foram nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Fiscal do CHLO:

- Presidente – Vítor Manuel Baptista de Almeida
- Vogal – Carla Maria Lamego Ribeiro
- Vogal – Tânia Isabel Branco de Jesus
- Vogal Suplente – Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira

Entretanto, através de comunicação datada de 24 de outubro de 2022, dirigida ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, a Dra. Carla Maria Lamego Ribeiro apresentou a renúncia ao cargo de Vogal do Conselho Fiscal, na sequência da sua nomeação como Vogal do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.

Não obstante a referida renúncia, o Vogal Suplente não assumiu funções como Vogal Efetivo, aguardando-se, por ora, orientações da Direção-Geral do Tesouro e Finanças relativamente à nomeação do elemento do Conselho Fiscal em falta.

- 2 Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Conselho Fiscal

Presidente – Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida

DADOS BIOGRÁFICOS

Data de Nascimento: 14 de julho de 1956

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas
- Revisor Oficial de Contas

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Sócio gerente da sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda.

CATEGORIA PROFISSIONAL



2023
Dr. Carlos Almeida
Assessor
N.º 1000/2023
C. Almeida

- Revisor Oficial de Contas desde 1990, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 691 e na lista de auditores da CMVM sob o número 20160331.

CARGOS

- Desenvolve a atividade de auditoria enquanto sócio gerente do Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., assegurando, nesta qualidade, funções de fiscalização em diversas entidades públicas e privadas;
- Presidente do Conselho Fiscal da EFACEC Power Solutions, SGPS, S.A., desde outubro de 2020;
- Vogal do Conselho Fiscal da PROFILE – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.;
- Consultor da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
- Anteriormente, integrou os quadros da Inspeção Geral de Finanças, tendo chegado a Inspetor de Finanças Diretor (1982-1998);
- Foi presidente do Conselho Diretivo da Administração Geral Tributária (2000-2003);
- Foi adjunto do Ministro da Finanças e do Secretário de Estado e Finanças (1998-2000);
- Desenvolveu atividades de consultoria junto dos Ministérios das Finanças de Angola e de Cabo Verde, bem como de outras entidades públicas nacionais;
- Foi assistente convidado no Instituto Superior de Gestão (ISG) de 1987 a 1991 e no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), de 1992 a 2015, lecionando a disciplina de auditoria financeira, tendo sido igualmente diretor do mestrado executivo de auditoria e revisão de contas no Overgesti / ISCTE, onde lecionou diversos módulos;
- Foi vogal do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, de 2012 a 2017, integrando ainda outros cargos diversos nesta Entidade;
- Foi consultor da Unidade Técnica de Acompanhamento de projetos (UTAP), de 2012 a 2019, tendo integrado múltiplas comissões de renegociação e equipas de projeto associadas a PPP e Concessões.

Vogal – Dr.ª Carla Maria Lamego Ribeiro

DADOS BIOGRÁFICOS

Data de Nascimento: 15 de agosto de 1972

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

- Pós-Graduada em Estudos Europeus (Direito Económico Europeu) pela Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Lisboa (1999);
- Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa (1994);

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exercício enquanto Gestora Pública de cargo de Direção Superior, Vogal da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal

CARGOS

- Vogal da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, dezembro 2014 até à data;
- Presidente do Conselho Fiscal das Águas de Portugal, S.G.P.S., dezembro 2014 até à data;



Superior
Miguel
Cilberto

- Vogal não Executiva do Conselho de Administração da Fundação para as Comunicações Móveis, 2013 a 2015;
- Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de substituta do Chefe de Gabinete, julho de 2013 a dezembro 2014;
- Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, junho de 2011 a julho de 2013;
- Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de interlocutora junto do GMEF, outubro de 2010 a junho de 2011;
- Inspetora de Finanças Superior, Inspeção Geral de Finanças, de 2007 a 2010;
- Chefe de Divisão de Auditoria, Direção Geral do Orçamento, 2002 a 2007.

Vogal – Dr.ª Tânia Isabel Branco de Jesus

DADOS BIOGRÁFICOS

Data de Nascimento: 11 de dezembro de 1982

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

- Licenciatura em Direito, com especialização em ciências jurídico-económicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Especialização em Direito do Trabalho e da Segurança Social, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, a exercer funções na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Direção de Serviços de Apoio Jurídico e de Coordenação (2019 – até ao momento);

CARGOS

- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da SIRESP – Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A. (2019- Até ao momento)
- Anteriormente, foi jurista na Direção de Património e Procurement do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (2008-2013).
- Foi responsável pelo acompanhamento jurídico, a nível interno, do plano de reestruturação do Grupo Banif, encontrando-se integrada na Direção de Recursos Humanos e Serviços (2013-2015).
- Foi jurista na Direção de Assessoria Jurídica do BBI – Banco de Investimento, S.A., onde prestou assessoria ao Conselho de Administração da Sociedade, assim como da Banif Gestão de Ativos, S.A. e da Banif Capital, S.A. (2015-2017);
- Prestou apoio jurídico à Direção de Compliance da Oltante, S.A. (2015-2017);
- Integrou o Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil, no Ministério da Administração Interna, do XXI Governo Constitucional (2017-2019).

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Em 2023 o Conselho Fiscal não teve qualquer intervenção relacionada com a contratação de serviços adicionais ao auditor externo, não tendo igualmente ocorrido qualquer contratação deste tipo de serviços



*Ilmo. Dr. da
Assunto
para
Lisboa
Ocidental*

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções no CHLO.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O CHLO rege-se i) pelos seus Estatutos, aprovados pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, constantes do seu anexo ii, iii) pelo regime jurídico aplicável às unidades de saúde com a natureza de entidades públicas empresariais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro e, subsidiariamente, ii) pelo regime jurídico do Sector Público Empresarial, nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 193/2013, de 3 de outubro

Nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, a fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial do CHLO é exercida por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, obrigatoriamente, de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, de acordo com o previsto no artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

O n.º 2 do referido artigo dispõe que o Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e por um suplente, sendo um deles o presidente do órgão, prevendo o n.º 3 que estes são nomeados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, por um período de três anos, renovável por uma única vez.

O n.º 5 do referido artigo 79.º determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada no despacho de nomeação dos respetivos membros, atendendo ao grau de complexidade e de exigência inerente ao exercício do respetivo cargo e tendo em conta os critérios de classificação do estabelecimento de saúde, E. P. E., fixados na resolução do Conselho de Ministros a que se refere o n.º 4 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público.

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Conselho Fiscal

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração Fixada Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2021-2023	Presidente	Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida	Despacho n.º 12171/2021	10/12/2021	1 402,88	2
	Vogal Efetivo	Dr. Tânia Isabel Branco de Jesus			1 096,77	1
	Suplente	Dr. Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira				

(1) Índice AGDUE/Despacho

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC



Dr. António
Branco
Jun
Albuquerque
Chim

No que se refere ao cumprimento do conceito de independência, não se verifica, relativamente a qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, qualquer das situações referidas no n.º 5 do art.º 414.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo que são todos independentes, para efeitos do concerto previsto neste artigo.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

A natureza, o regime de substituição, o tempo de mandato e o regime de exercício de funções no respetivo termo, bem como as competências do Conselho Fiscal, encontram-se determinadas nos termos dos artigos 79º e 80º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

a. Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

O Conselho Fiscal tem como prática reunir, pelo menos, uma vez por mês, para além da realização de outras reuniões adicionais, sempre que tal se revele necessário. No decurso do ano de 2023 o Conselho Fiscal reuniu doze vezes, sempre com a presença dos dois membros em funções.

As reuniões do Conselho Fiscal ocorreram sempre em Lisboa, ou nas instalações do Hospital de São Francisco Xavier e ou nas instalações profissionais dos seus membros.

N.º Reuniões	Lócal de realização	Intervenientes na reunião	Assências dos Membros do Conselho Fiscal
12	Lisboa	Dr. Vítor Manuel Baptista do Almeida Dr.ª Tânia Isabel Branco de Jesus	não se verificaram ausências

b. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Os membros do Conselho Fiscal não desenvolvem, em simultâneo, qualquer outra atividade dentro do CHLO.

Fora do grupo CHLO, cada um dos membros do Conselho Fiscal desenvolve as funções referidas na resposta à questão 3 do presente capítulo.



João Raposo
Assinatura
Dr. Pedro Miguel Raposo
Assinatura

E.Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Nos termos do Despacho n.º 12171/2021, de 6 de dezembro, do SET e do SES, foi designado Revisor Oficial de Contas do CHLO, para acompanhar o mandato do Conselho Fiscal, 2021-2023, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Grant Thornton & Associados, SROC, Lda, representada pelo ROC Dr. Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 1202 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20160813.

2. Indicação das limitações legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos, o Revisor Oficial de Contas é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sob proposta fundamentada do Conselho Fiscal, tendo o mandato a duração de três anos, renovável por uma única vez.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa. Incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

ROC/FU

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas na grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2021-2023	Roc Efetivo	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Grant Thornton & Associados, SROC, Lda	67	20163403	Despacho n.º 12171/2021	16/12/2021	04/03/2022	2	2
	Representada pelo ROC	Dr. Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	1202	20160813					

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC).

(1) Indicar A/G/DUE/Despacho (2)

Nome ROC(FU)	Valor Anual de Contratos de Prestação de Serviços - 2023 (2)			Valor Anual de Serviços Adquiridos - 2023 (3)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Total (1) + (2) (3)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Total (1) + (2) (3)
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Grant Thornton & Associados, SROC, Lda	29 766,00		29 766,00				



Ilse Rêgo
Assinatura
Assinatura
Assinatura

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não foram prestados outros serviços pela SROC ao Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.

F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A natureza, o regime de substituição, o tempo de mandato e o regime de exercício de funções no respetivo termo, bem como as competências do conselho consultivo, são as constantes dos artigos 21.º, 22.º e 23.º dos Estatutos dos Hospitais E.P.E. (Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro):

<http://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/legislacao>

O CHLO não tem, à data deste Relatório, Conselho Consultivo constituído.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

O Revisor Oficial de Contas acima identificado emite a sua Certificação Legal das Contas nos termos dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovados pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, de reposta aos requisitos legais impostos, tendo em conta o novo Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. De acordo com a nova redação do artigo 8.º, n.º 1 do Cód.VM, as funções do "auditor registado na CMVM" são agora desempenhadas por ROC/SROC que, nos termos gerais, deve estar registado na CMVM para o exercício de funções de interesse público.



VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa

O Regulamento Interno do CHLO foi homologado por Sua Ex.^a o Secretário de Estado da Saúde, em 27 de junho de 2006, com a adaptação homologada por sua Ex.^a o Sr. Ministro da Saúde, em 4 de março de 2016.

No entanto, de referir que em 17 de janeiro de 2022, foi aprovado o novo Regulamento Interno homologado pela Sr.^a Ministra da Saúde.

Os estatutos do CHLO são aprovados por Decreto-Lei, constando atualmente dos Anexos II e III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro. O regime fixado no Decreto-Lei ora citado e nos Estatutos a ele anexos tem caráter especial relativamente ao disposto no regime jurídico do setor público empresarial, que é subsidiariamente aplicável, com as devidas adaptações.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa

De acordo com o previsto no n.º 1, do Artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, "o CHLO E.P.E., dispõe de um sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades, competindo ao Conselho de Administração assegurar a sua implementação e manutenção e ao auditor interno a responsabilidade pela sua avaliação".

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2, do Artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, compete ao Serviço de Auditoria Interna (SAI) "receber as comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento do CHLO apresentadas pelos demais órgãos estatutários, trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em geral."

O CHLO vê na comunicação de irregularidades um meio que incrementa a possibilidade de fomentar uma cultura de maior transparência, responsabilização e oportunidade de melhoramento na qualidade dos mecanismos de controlo da atividade.

Neste sentido, foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 28 de maio de 2020, a 2.ª edição do Regulamento de Comunicação de Irregularidades proposta pelo SAI, publicitado nas intranet e internet do CHLO, que define um conjunto de normas e procedimentos internos de irregularidades através do qual possam ser descritos factos que incidem:

- Violação de princípios e disposições legais, regulamentares e deontológicas por parte dos membros dos órgãos estatutários, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços no exercício dos seus cargos profissionais;
- Dano, abuso ou desvio relativo ao património do CHLO, ou dos utentes;
- Prejuízo à imagem ou reputação do CHLO.

Para a formalização do procedimento da comunicação de irregularidades foi criado um circuito de comunicação interna e externa, a qual deverá ser endereçada ao SAI através do endereço de correio eletrónico: sai.irregularidades@chlo.min-saude.pt ou por carta, com menção de "confidencial", conforme estipulado no seu regulamento, para a seguinte morada: Estrada do Forte do Alto do Duque, 1449-005 Lisboa.



Relatório de Governo Societário
2023
Artur Nunes
13 de dezembro
2023

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

O CHLO possui mecanismos implementados que permitem detetar, avaliar e mitigar a fraude da organização/riscos de corrupção e infrações conexas através de vários instrumentos regulatórios, nomeadamente: Código de Conduta e Ética, Regulamento Interno, Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), Regulamento de Comunicação de Irregularidades, Regulamento do Canal Interno de Denúncias, Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento Interno da Comissão de Tratamento de Dados Pessoais, Modelo Organizativo do Governo da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados Pessoais no CHLO e Manuais de Procedimentos.

Os instrumentos acima identificados, conjuntamente com as atividades de controlo, informação, comunicação e monitorização dos diversos riscos associados à atividade da organização, constituem um instrumento fundamental de suporte ao planeamento estratégico e tomada de decisão pelo Conselho de Administração.

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) o CA do CHLO aprovou, em 30 de julho de 2014, o PGRIC. Tendo em consideração as recomendações do CPC e a realidade do CHLO, foram efetuadas duas revisões do referido plano, tendo sido aprovadas pelo CA em 2 de dezembro de 2016 e 15 de dezembro de 2021.

O PGRIC estabelece orientações sobre a prevenção de potenciais de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas e conflito de interesses, causas desses riscos, os critérios/níveis de risco, as funções e as responsabilidades na sua estrutura e organização interna, bem como as medidas de melhoria (preventivas/corretivas) resultado de uma reflexão interna desenvolvida com os serviços numa perspetiva contínua, responsabilização e envolvimento de todos os colaboradores na atividade e cultura organizacional.

O PGRIC inclui as Matrizes de Risco dos seguintes serviços:

- Conselho de Administração;
- Serviço de Auditoria Interna;
- Serviço Jurídico e de Contencioso;
- Serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão;
- Serviço de Gestão de Compras;
- Serviço de Logística e Distribuição;
- Serviço de Gestão Hoteleira;
- Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- Serviço Financeiro;
- Serviço de Gestão Estratégica de Recursos Humanos/Administração de Pessoal (atualmente, Serviço de Gestão de Recursos Humanos);
- Serviço de Gestão de Doentes (atualmente, Serviço de Gestão do Acesso e Suporte Clínico ao Doente);
- Serviço de Instalações e Equipamentos;
- Secretaria-Geral (atualmente, Serviço de Comunicação e Imagem);
- Unidade Funcional de Gestão de Transportes e Parques de Estacionamento (incluída atualmente no Serviço de Gestão Hoteleira);
- Serviços Farmacêuticos;
- Espólio – Urgência Geral;
- Serviço de Nutrição Clínica (não consta no PGRIC em vigor);
- Serviço Social (não consta no PGRIC em vigor);



- Áreas Clínicas.

O PGRIC encontra-se publicado na intranet e internet do CHLO.

O PGRIC do CHLO, encontra-se disponível para consulta na internet no seguinte link:

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/informacao_gestao/relatorio-anual-de-avaliacao-pgric-2023.pdf

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

O CHLO dispõe de um sistema de controlo interno, competindo ao Conselho de Administração assegurar a sua implementação e manutenção e ao Auditor Interno a responsabilidade pela sua avaliação de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo n.º 87.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

O Sistema de Controlo Interno compreende um conjunto de estratégias, políticas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no CHLO de forma a garantir:

- a) A execução de uma atividade eficiente que assegure a utilização eficaz dos recursos e ativos, a garantia de continuidade, segurança e qualidade da prestação de cuidados de saúde, através de uma adequada gestão e controlo de riscos de atividade no sentido da sua mitigação ou inexistência, da correta e prudente avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da definição e implementação de mecanismos/procedimentos de prevenção e de proteção do serviço prestado contra atuações danosas ou comprometedoras ao normal funcionamento;
- b) A existência de informação económica e financeira e de gestão verdadeira e apropriada que sustente/garanta as tomadas de decisão e processos de controlo quer a nível interno e externo;
- c) O cumprimento das disposições legais, regulamentares, profissionais e deontológicas aplicáveis, pelas regras internas e estatutárias, de conduta e de relacionamento vertidas no Código de Conduta e Ética e Regulamento Interno do CHLO, as orientações e recomendações provenientes de entidades externas como o Tribunal de Contas, IGAS e outras.

Este processo compreende uma base contínua e eficaz na monitorização de avaliações periódicas tendo como objetivo identificar fragilidades do sistema de forma a serem ultrapassadas prontamente.

No seguimento destas orientações foram criados instrumentos para reunir, sistematizar e divulgar um conjunto de informações no desempenho das variadas tarefas, de modo a facilitar a compreensão da sua estrutura atribuições e funcionamento designados de Manuais de procedimentos e boas práticas e Instruções de trabalho, com o objetivo de diminuir/eliminar o risco e a fraude.

De entre os diversos mecanismos e instrumentos que são parte integrante do sistema de controlo interno, salientamos os seguintes:

- Código de Conduta e Ética;
- Regulamento Interno;
- Serviço de Auditoria Interna;



*Dr. João
Araújo
Nuno
Chaves*

- Comissão de Qualidade e Segurança;
- Encarregado da Proteção de Dados (EPD/DPO);
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Comunicação de Irregularidades;
- Regulamento do Canal Interno de Denúncias;
- Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD);
- Regulamento Interno da Comissão de Tratamento de Dados Pessoais;
- Modelo Organizativo do Governo da Privacidade, Proteção e Tratamento de Dados Pessoais no CHLO;
- Manuais de procedimentos e boas práticas dos serviços e unidades;
- Segregação de Funções.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

O conselho de Administração enquanto em órgão máximo com responsabilidades no sistema de controlo interno e de gestão dos riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas e o sistema de comunicação interna de irregularidades, competindo-lhe assegurar a sua implementação e manutenção;

- Serviço de Auditoria Interna: Etelvino Craveiro (Auditor Interno);
- Encarregado da Proteção de Dados (EPD/DPO): Maria João Lupi;
- Diretores/Responsáveis de Serviço;
- Comissão de Qualidade e Segurança: Alexandre Duarte (Presidente);
- Comissão de Ética Para a Saúde: Paula Maria Rodrigues Peixe (Presidente);
- Outras comissões - vide a alínea d) do n.º 9 do ponto V deste relatório.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O CHLO dispõe de um PGRIC desde 2014, aprovado pelo CA em 30 Julho de 2014, tendo a sua última revisão (2.ª) sido aprovada pelo CA, em 15 de dezembro de 2021. Esta revisão consistiu no reajustamento dos riscos anteriormente considerados, bem como no acrescento de novos riscos, respetivos níveis de probabilidade de ocorrência (PO), impacto (I) (gravidade da consequência) e grau do risco (combinação da PO com I) dos serviços constantes no plano, de acordo com a FEDERATION OF EUROPEAN RISK MANAGEMENT ASSOCIATIONS (FERMA) – "A Risk Management Standard" com o objetivo de o tornar o mais abrangente/consistente, eficaz e eficiente com o objetivo de mitigar/dirimir os riscos considerados.

Com base na avaliação na execução das medidas de melhoria (preventivas/corretivas- mecanismos de mitigação) referentes aos riscos de corrupção e infrações conexas, principalmente os de grau alto dos serviços constantes no PGRIC do CHLO, de forma a mitigar os riscos, minimizando a probabilidade de ocorrência e o impacto que estes podem ter na prossecução dos objetivos da instituição, o PGRIC visa essencialmente identificar as situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e proteção de dados pessoais (RGPD), elencar medidas preventivas e corretivas que minimizem ou eliminem se possível a probabilidade de ocorrência e consequente impacto do risco e definir a metodologia de adoção e monitorização das medidas propostas, identificando os respetivos responsáveis.

No PGRIC estão identificados:

- Os serviços e respetivos diretores ou responsáveis;



2023 Relat. Soc. 2023
Luís
Relat. Soc. 2023
Relat. Soc. 2023

- Os diferentes tipos de riscos inerentes a cada serviço e respetivas áreas de atividade;
- A sua probabilidade de ocorrência, impacto e grau do risco (em termos de alto, médio e baixo);
- Os mecanismos de controlo interno existentes;
- As medidas de melhoria (preventivas/corretivas) propostas para fazer face aos mesmos;
- O(s) responsável(eis) pela sua implementação.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa,*

O Serviço de Auditoria Interna do CHLO depende, em termos orgânicos, do/a Presidente do CA, de acordo com o n.º 3 do Artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

A gestão e controlo dos riscos são assumidos no CHLO pela sua estrutura organizacional, numa primeira linha pelo CA e pelos seus colaboradores em geral.

Por sua vez, tendo em conta as especificidades de certos tipos de riscos existem áreas funcionais com competências para a gestão e o controlo dos mesmos, Comissões de Apoio Técnico constantes no Regulamento Interno do CHLO, nomeadamente, a Comissão de Qualidade e Segurança e noutra vertente, o Encarregado da Proteção de Dados.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade,*

Riscos económicos e financeiros:

- Dispersão das instalações com impacto nos gastos com transportes e na replicação de recursos;
- Contexto económico muito desfavorável;
- Custo per capita da saúde a crescer numa relação desproporcionada às verbas disponibilizadas;
- Elevado Prazo Médio de Recebimentos;
- Elevado Prazo Médio de Pagamentos;
- Diminuição do poder de negociação nos processos de aquisição de bens e serviços;
- Significativa dependência do Contrato-Programa;
- Diminuição de alvos;
- Decisões da tutela a nível central com impacto negativo na execução orçamental;
- Riscos financeiros resultantes de desequilíbrio económico-financeiro persistente.

Riscos operacionais:

- Relacionados com a prática clínica;
- Proteção de dados pessoais;
- Segurança das pessoas e dos bens;
- Fraca autonomia na gestão hospitalar;
- Instalações e equipamentos desatualizados;
- Dificuldade na realização de novos investimentos;
- Constrangimentos na contratação de novos profissionais;
- Dificuldade em assegurar a permanência de alguns profissionais, nomeadamente, face às condições mais favoráveis que o setor privado apresenta;
- Dificuldade na gestão/redução de listas de espera de algumas especialidades;



Dr. João
A. Silva
M.
N. Silva
C. Silva

- Deficiente resposta de Cuidados de Saúde Primários;
- Deficiente resposta da Rede Nacional de Cuidados Continuados;
- Ausências de modelos organizacionais de suporte da doença crónica;
- Legislação laboral muito restritiva;
- A segurança dos diversos sistemas de informação internos e externos;
- Sistemas de informação deficitários;
- Riscos de reputação e imagem.

Riscos jurídicos:

- Capacidade de identificar áreas mais sensíveis;
- Capacidade de monitorizar as responsabilidades da empresa/profissionais em cada uma dessas áreas;
- Capacidade de litigância

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.

As organizações devem analisar os fatores de risco para cada área de atividade, equacioná-los e geri-los por forma a evitar acontecimentos que prejudicam os resultados da sua atividade e o seu normal funcionamento, protegendo as suas áreas de atuação e assegurando que presidam à sua ação princípios como os da segurança, da transparência, da isenção e da eficiência.

A gestão de risco é, assim, uma tarefa contínua, em constante evolução e desenvolvimento, que, no caso do CHLO, acompanha permanentemente a definição das estratégias adotadas pela organização e a sua implementação concreta.

Adicionalmente aos riscos da entidade já mencionados, a identificação dos riscos associados a cada serviço do centro hospitalar tem como objetivo conhecer a sua exposição a determinados fatores, que poderão colocar em causa a realização de determinado objetivo.

O PGRIIC assume particular importância na descrição de tais riscos, classificados por serviço conforme listados anteriormente (vide ponto – 'Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional'), bem como os respetivos planos de ação na mitigação de tais riscos.

Para que a dissuasão dos riscos nas organizações seja eficaz é necessário identificar os seus pontos fortes e fracos, permitindo assumir um compromisso consciente de combate aos mesmos e a criação de indicadores de eficácia na gestão do risco.

Compete ao SAI avaliar os sinais de riscos, tendo como objetivo alertar, através da planus de análise estruturados enquanto parte integrante de um sistema de controlo interno, mas também recomendar medidas efetivas de combate e mitigação do risco.

A ação do SAI assume primordial importância na execução e otimização da gestão dos riscos através da análise transversal, objetiva e isenta, emitindo recomendações de melhoria dos princípios de controlo interno, em total respeito com os princípios éticos da Instituição e com as normas internacionais de auditoria. Esta ação é determinante na mitigação dos riscos, servindo de combate a sua ocorrência.

Neste sentido, encontra-se em prática o PGRIIC que identifica um conjunto de matrizes de risco por serviço, e elaborado de acordo com as Normas de Gestão de Risco da FERMA.

O PGRIC/PPR deve ser dinâmico, necessita ser revisto quando os riscos e os mecanismos de ação nele contemplados não ofereçam a garantia suficiente no combate aos mesmos e quando exista a necessidade de inserção de novos riscos e consequentemente novas medidas preventivas e corretivas face ao contexto atual da entidade. O PGRIC/PPR é também alvo de relatórios anuais de execução nos termos do n.º 14 do Artigo 86.º do Decreto-Lei 52/2022, de 4 de agosto, e relatórios anuais e intercalares "em outubro" de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 do Artigo 6º do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (MENAC). Os relatórios depois de aprovados pelo CA são divulgados na internet e intranet do CHLO e submetidos às entidades competentes.

O Relatório intercalar e anual de Execução do PGRIC/PPR reveste especial importância na aferição da execução das medidas de melhoria (preventivas/corretivas) face aos riscos constantes no Plano, tendo em consideração os prazos definidos, bem como o seu sucesso na mitigação ou supressão dos riscos correspondentes. Para o efeito, o SAI procede à recolha de informação atualizada de cada serviço. Os resultados obtidos permitem ao SAI propor recomendações e desencadear procedimentos no sentido de melhorar o PGRIC/PPR.

Comissão de Qualidade e Segurança (CQS)

Conforme dispõe o Artigo 88.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto), o CHLO dispõe da Comissão de Qualidade e Segurança (CQS). Esta Comissão foi renomeada pelo Conselho de Administração em 30/11/2022 (Ordem de Serviço n.º 78) e rege a sua atividade de acordo com o disposto no art.º 23.º do Regulamento Interno do CHLO e no seu Regulamento Interno, aprovado pelo CA em 01/02/2023.

Nessa medida, o CHLO dispõe da CQS como instrumento de monitorização e possível gestão de desvios indesejáveis à operacionalização esperada. É um órgão transversal ao CHLO com composição multidisciplinar e multiprofissional, sendo a sua estrutura constituída por quatro núcleos especializados: Auditoria Clínica, Gestão do Risco, Certificação e Acreditação e Humanização Hospitalar, destacando-se, para este efeito, o Núcleo de Gestão do Risco, cujas atribuições e competências se encontram descritas no Regulamento Interno da CQS.

Esta Comissão engloba as temáticas relacionadas com a Qualidade, Risco, Segurança e Humanização dos cuidados, inerentes à operacionalização da atividade nobre do Centro Hospitalar: o cuidado ao doente. Nessa medida o enfoque reside nos profissionais envolvidos na área clínica, mas também em todos os outros que devem oferecer o suporte estrutural em termos físicos e organizacionais que garanta condições mínimas de adequação ao exercício do cuidado ao doente, família e/ou cuidador.

Como suporte da sua ação, o CHLO dispõe de uma plataforma de registo e notificação de incidentes e eventos adversos, designada "The Patient Safety Company", representada em Portugal pela empresa Antares, acessível a qualquer profissional e através da qual é possível registar e notificar incidentes que configurem problemas relacionados com qualidade e segurança, bem como quaisquer ocorrências por estes detetadas, cabendo ao Núcleo de Gestão de Risco efetuar a sua análise e avaliação (matriz fish bone) e colaborar na definição de planos de melhoria com vista à prevenção de novos incidentes, segundo a metodologia de gestão de risco.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O SCI compreende o conjunto de estratégias, políticas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no CHLO, E.P.E para garantir a existência de informação financeira e de gestão que suporte as tomadas de



2022
IGF Boletim
Arquivo
W. Santos
C. Silva

decisão e os processos de controlo, tanto ao nível interno como no externo (conforme o disposto no Artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto).

O Serviço de Auditoria Interna tem como competência a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.

O sistema de controlo interno tem por base um adequado sistema de gestão de risco, um sistema de informação e de comunicação e um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção.

Sendo o PGRIC um instrumento de gestão de risco, o CHLO considera-o crucial, dinâmico, em constante aperfeiçoamento, e que resulta de uma monitorização e avaliação da experiência adquirida em simultâneo com novas situações que surjam dentro da organização e sua ligação com o exterior.

Para que o Plano venha a ser, na prática, profícuo e mais efetivo, é exigível a nível interno a participação global de todos os colaboradores para a melhoria na eficácia dos processos, e fomento de maior eficiência no debate e na divulgação dos princípios éticos e de boa gestão dentro da organização. A construção de uma Cultura de Boas Práticas, global e generalizada, com base em alertas e campanhas de sensibilização, vem solidificar a implementação e execução do PGRIC.

Adicionalmente, em obediência aos princípios da Transparência e Conformidade, todo o processo de divulgação de informação financeira é reportado, acompanhado e validado por entidades externas, nomeadamente, o Tribunal de Contas, a IGF, a DGTF, a DGO e a ACSS.

Saliente-se que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro (revogado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto), foram criadas condições para revalorizar a atividade de fiscalização, ajustando o perfil de recrutamento do Fiscal Único e do Conselho Fiscal, respetivamente, ao mesmo tempo que se reforçou o princípio da segregação entre a administração e a fiscalização da entidade no modelo de organização vigente.

A função de fiscalização assegurada no passado pelo Fiscal Único, enquanto órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do CHLO, assegurava especificamente a verificação da regularidade dos registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, assim como dar parecer sobre o relatório de gestão do exercício e certificar as contas.

Atualmente, o CHLO tem Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas nomeados pelo despacho n.º 12171/2021, de 16 de dezembro, proferidos pelos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Saúde, cujas competências estão mencionadas no Artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

O CHLO é um estabelecimento público do Serviço Nacional de Saúde dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e natureza empresarial.



2023
Ira de la V
Arquero
M
Director
C. Silva

O CHLO rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, com as especificidades constantes do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e seus anexos I e II, pelas normas em vigor para o SNS que os não contrariem e pelo seu Regulamento Interno, disponível em:

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/centro_hospitalar/RegInterno_CHLO_17012022.pdf

Este Regulamento Interno adota uma estrutura descentralizada da gestão interna particularmente nas áreas clínica, promovendo sinergias e otimização de recursos e atualiza e adapta as áreas de apoio clínico e técnico e inova autonomizando e dando particular relevo à área de conhecimento.

2. Código de Ética:

- a. Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;

O Código de Ética no CHLO foi aprovado em 14 de junho de 2023, não só para cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, designadamente a Resolução de Conselho de Ministro n.º 49/2007, mas também como um instrumento que visa a realização dos objetivos e da missão da instituição.

Este Código estabelece um conjunto de princípios de orientação da atividade hospitalar e de regras de natureza ética e deontológica destinadas a orientar os colaboradores do CHLO no desempenho das suas funções, de modo a que as possam exercer com elevados padrões de qualidade e em linha com os objetivos e missão do CHLO na prestação de cuidados de saúde.

O Código de Ética está devidamente publicado e divulgado junto dos colaboradores, clientes e fornecedores nos sítios da intranet e da Internet:

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/centro_hospitalar/cododeetica_082023.pdf

De acordo com o referido código, "os trabalhadores do CHLO, devem pautar o seu relacionamento com o cidadão por critérios de respeito e cortesia." Devem por isso:

- a. Garantir que as entidades e os seus colaboradores atuam de modo a assegurar o exercício dos direitos dos cidadãos, bem como o cumprimento dos seus deveres, de forma célere e eficaz;
- b. Pautar a sua conduta por critérios de transparência, abertura e respeito no trato social;
- c. Salvaguardar a prestação de informações e de esclarecimentos, encaminhando para os serviços competentes;
- d. Esclarecer o cidadão dos seus direitos e deveres assegurando-se que este compreende a informação que lhe é prestada;
- e. Assegurar que ao utente de serviços é garantido o direito de participação e autonomia de decisão

- b. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou de um modo geral qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPED).

No atendimento ao público deve ser salvaguardada: uma atuação de modo consciencioso, correto, cortês e acessível, garantindo o exercício dos direitos dos cidadãos e o cumprimento dos seus deveres; a resposta



1023
I. Odo Espírito
Amara
Masilio
Cidade

completa e exata às questões colocadas pelos cidadãos e o seu encaminhamento, sempre que o assunto em apreço seja da responsabilidade ou competência de outra entidade; a prestação de informações e de esclarecimentos, de modo a assegurar que o cidadão está consciente dos seus direitos e deveres, tendo sempre presente as suas circunstâncias individuais, designadamente a capacidade para compreender a informação que lhe é prestada e os esclarecimentos para consentir ou aceitar qualquer proposta de intervenção de saúde, quando aplicável; a informação prestada é compreendida quando o cidadão não domina a língua portuguesa e a informação aos cidadãos sobre os meios através dos quais podem exercer o seu direito de participação. Neste sentido, o CHLO promove internamente um conjunto de formações nesta matéria.

No que se refere às relações externas, mais concretamente com os seus fornecedores, o CHLO respeita os princípios da contratação pública, nomeadamente os princípios da igualdade, isenção, transparência e concorrência na seleção dos fornecedores, conforme previsto na Lei aplicável.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):

- a. Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vide artigo 6.º do RGPC);

O CHLO dispõe, desde 2014, de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Esse documento é de consulta pública e está disponível no sítio da internet do CHLO:

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/informacao_gestao/relatorio-anual-de-avaliacao-pgrcic-2023.pdf

O PGRIC foi aprovado pelo CA em 30 julho de 2014. Tendo em consideração as recomendações do CPC e a realidade do CHLO foram efetuadas duas revisões posteriores em 2015 e 2021, respetivamente. Esta revisão consistiu no acrescento de novos riscos, respetivos níveis de Probabilidade de Ocorrência e Escala de Risco dos serviços em controlo, de acordo com a FERMA - FEDERATION OF EUROPEAN RISK MANAGEMENT ASSOCIATIONS "A Risk Management Standard" com o objetivo de o tornar o mais abrangente/consistente, eficaz e eficiente (mitigação dos riscos).

O PGRIC obedece às Recomendações do CPC (Lei n.º 24/2008, de 4 de setembro) emitidas à data da sua atualização, nomeadamente as seguintes:

a.Recomendação n.º 1 de 1 de julho de 2009, nos termos da qual "os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;

b.Recomendação de 7 de novembro de 2012, nos termos da qual os organismos públicos devem incluir nos seus Planos, mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflito de interesses;

c.Recomendação de 7 de janeiro de 2015, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública - O CPC atribui às entidades que celebram contratos públicos, a responsabilidade de reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, de incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada, de garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública através de publicidade em plataformas eletrónicas, de assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública e reduzir o recurso ao ajuste direto;



2023
José Pedro
Artur

2023
Artur

d. Recomendação de 1 de julho de 2015, que alargou o âmbito dos Planos de gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas atribuindo às entidades públicas o dever de identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, bem como as correspondentes medidas preventivas.

O CHLO considera o PGRClC/PPR um instrumento fundamental para a gestão. Este deve ser entendido como dinâmico, sujeito a um aperfeiçoamento contínuo, resultante da sua monitorização/avaliação, através da experiência que vai sendo adquirida, da consideração de novas situações que vão surgindo no seio da organização (CHLO) e da sua interligação com o exterior. Para que o Plano seja cada vez mais profícuo, exige-se uma participação global de todos os serviços nesse sentido. Para que essa participação seja mais eficaz e eficiente deve, no seio da organização, existir a preocupação constante de fomentar o debate e a divulgação dos princípios éticos e de boa gestão, bem como alertar e sensibilizar para uma cultura de boas práticas de modo a possibilitar a existência de um sistema de controlo interno mais adequado.

- b. Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vide alínea 6.º do RGPC):

Dando cumprimento ao recomendado na alínea a) do n.º 4 do Artigo 6.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) foi elaborado um relatório intercalar, no mês de outubro de 2023, nas situações identificadas de risco de grau elevado ou máximo, que pode ser consultado no link:

https://www.chlo.min-saude.pt/imagens/documents/informacao_gestao/chlo_relatorio_plano_gestao_corupcao_102023.pdf

- c. Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vide alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJISPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/20087, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):

https://www.chlo.min-saude.pt/imagens/documents/informacao_gestao/relatorio-anual-de-avaliacao-pgrclc-2023.pdf

- d. Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

O CHLO, E.P.E. dispõe de um Código de Conduta e Ética que pode ser consultado no Link:

https://www.chlo.min-saude.pt/imagens/documents/centro_hospitalar/codconetica_062023.pdf

D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJISPE), a saber:
 - a. Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;



*Três Arreda
Arreda
Nuno
Cristina*

Não existem.

- b. Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

A informação acima mencionada, é reportada através das seguintes plataformas:

- ACSS/ARSLVT: Sistema de recolha de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA)
- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira

- c. Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

A informação acima mencionada, é reportada através das seguintes plataformas:

- ACSS/ARSLVT: Sistema de recolha de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA)
- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira

- d. Orçamento anual e plurianual;

A informação acima mencionada, é reportada através das seguintes plataformas:

- ACSS/ARSLVT: Sistema de recolha de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA)
- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira

- e. Documentos anuais de prestação de contas;

A informação acima mencionada, é reportada através das seguintes plataformas:

- ACSS/ARSLVT: Sistema de recolha de Informação de Contratualização e Acompanhamento (SICA)
- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira

- f. Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;

A informação acima mencionada, é reportada através das seguintes plataformas:

- SIRIEF: Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira

E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):

- a. Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<https://www.chlo.min-saude.pt/>

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/informacao_gestao/CPermanente_CHLO_00082021.pdf

- b. Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/legislacao>



2023
Ilda Gomes
Ana
Nádia
Cristina

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/centro_hospitalar/RegInterno_CHLO_17012022.pdf

- c. Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

Relatório de Gestão: <https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/relatorio-e-contas>

Relatório de Governo Societário: <https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/relatorio-do-governo-societario>

- d. Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

Relatório de Gestão: <https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/relatorio-e-contas>

Relatório de Governo Societário: <https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/relatorio-do-governo-societario>

Relatório do Acesso: <https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/relatorios-de-acesso>

- e. Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHLO_AM_2023_signed-1.pdf

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/Termos-Referencia-Contratualizacao_2023.pdf

- f. Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios;

Esforço Financeiro Público: <https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/relatorio-do-governo-societario>

- 2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:

- a. Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/centro_hospitalar/RegInterno_CHLO_17012022.pdf

- b. Código de Ética;

<https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/codigo-de-etica>

- c. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC);

<https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/plano-da-prevencao-de-risco-corupcao-e-infracoes-conexas>

- d. Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;



2023
Dr. Ricardo
Amador
Assessor
CHLO

<https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/plano-de-prevencao-de-risco-corupcao-e-infracoes-conexas>

e. Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPF:

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/informacao_gestao/relatorio-anual-de-avaliacao-pgric-2023.pdf

f. Código de Conduta:

<https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/codigo-de-bom-conduta-para-a-prevencao-e-combate-ao-assedio-no-trabalho>

g. Relatório sobre remunerações por género:

O Relatório sobre remunerações por género, encontra-se em elaboração, bem como o Plano para a Igualdade de Género do biênio 2023-2024. Estará disponível no site do CHLO (<https://www.chlo.min-saude.pt/>), no separador Inicio > Governo de Sociedade.

O Plano para a Igualdade de Género do biênio 2021-2022 pode ser consultado em:

https://www.chlo.min-saude.pt/images/documents/informacao_gestao/CHLO_PlanoIgualdadeGenero_2021_2022.pdf

- h. Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide artigo 45º do RUSPE):**

O presente documento, em conjunto com o Relatório de Gestão e Contas, respondem ao modo como prosseguida a missão do CHLO, qual o grau de cumprimento dos objetivos acordados com as Tutelas, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.

Os documentos relativos ao ano de 2023 encontram-se em elaboração e estarão disponíveis no sítio da internet do CHLO nos separadores:

Relatório de Governo Societário:

<https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/relatorio-do-governo-societario>

Relatório de Gestão e Contas:

<https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/relatorio-e-contas>



2023
Assinada
por
Natalia
Carvalho
D. de P. de S.

3. Quando aplicável, indicação das hipertigações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;

Não aplicável no sentido em que todas as referências a documentos seguem-se do link para consulta.

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hipertigações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.

a) Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma; https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/organograma-de-gestao https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/regulamento-interno https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/centro-hospitalar/legislacao
b) Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão; https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/plano-atividades-e-orcamento-chlo https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/plano-de-desenvolvimento-organizacao
c) Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social; https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/plano-atividades-e-orcamento-chlo https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/informacao-de-gestao/plano-de-desenvolvimento-organizacao
d) Documentos do enquadramento legal no que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão; https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/legislacao
e) Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública; https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/informacao-ao-utente/utente-na-chlo/direitos-e-deveres
f) Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados; https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/relatorio-do-governo-societario
g) Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados; https://diariodarepublica.pt/di/detalhe/comuna/2017-2017-107669157 (Aprova os Regulamentos e as Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, procede à regulamentação do Sistema Integrado de Gestão de Insultos para Cirurgia (SIGIC), que passa a integrar o Sistema Integrado de Gestão do Acesso (SIGA SN\$), e define os preços e as condições em que se pode efetuar a remuneração da produção adicional) https://diariodarepublica.pt/di/detalhe/comuna/254-2018-116353279 (Altera a Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho, que aprova os Regulamentos e as Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde (SN\$), procede à regulamentação do Sistema Integrado de Gestão de Insultos para Cirurgia (SIGIC), que passa a integrar o Sistema Integrado de Gestão do Acesso ao SN\$ (SIGA SN\$), e define os preços e as condições em que se pode efetuar a remuneração da produção adicional realizada pelas equipas) https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/contratos-programa
h) Compromissos plurianuais e pagamentos o recebimentos em atraso; https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/relatorio-do-governo-societario



[Handwritten signature]
Nº 2024/2023

i) Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor;
n/a
j) Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor;
https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/inicio/governo-da-sociedade/relacao-do-governo-societario
k) Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes;
https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/recrutamento
l) Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;
https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/recrutamento
m) Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;
https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/contactos https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/informacao-ao-utente/gabinete-do-utente-02
n) Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.
https://www.chlo.min-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/qualidade https://www.dgs.pt/qualidade-e-seguranca/reconhecimento-da-qualidade/agregacao-com-saude.aspx

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPG).

O Contrato-Programa celebrado entre os Ministérios das Finanças e da Saúde, Direção Executiva e o CHLO, para o triénio, revisto anualmente através de Adendas, define as orientações e objetivos de gestão no âmbito da prestação de serviços de cuidados de saúde, em termos de quantidades de produção contratada, a respetiva remuneração, os custos inerentes a realização dessa atividade e incentivos institucionais atribuídos em função do cumprimento de um conjunto de objetivos de qualidade e eficiência económico-financeira.

2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPG). A empresa deve apresentar declaração do seguinte:
 - a. que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
 - b. que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
 - c. que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPG



2023
do
seguro
Nº 300/2023
C.H.O.

A proposta de Contratualização elaborada pelo CHLO para o ano de 2023 teve por base as orientações da Tutela, constantes no documento "Termos de Referência para a contratualização de cuidados de saúde no SNS 2023", disponível para consulta em:

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/Termos-Referencia-Contratualizacao_2023.pdf

As metas previstas para o ano de 2023 constam do Acordo Modificativo de 2023 https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/CHLO_AM_2023_signed-1.pdf

O Centro Hospitalar é financiado pelos serviços prestados tendo por base a produção contratada e de acordo com as regras previstas no Contrato Programa.

Estes documentos contemplam a aplicação de penalizações em caso de incumprimentos e fixam as condições em que tal pode ocorrer

O Acordo Modificativo ao Contrato-Programa define anualmente objetivos nacionais de qualidade, em termos de acesso e de desempenho, que visam garantir uma prestação de cuidados atempada e adequada.



2023
Toda a Direção
Aprovada
[Assinatura]
[Assinatura]

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- 1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Conselho de Administração - Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/12 de 18 de janeiro - Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro - Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro - Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março
	Conselho Fiscal - Despacho n.º 1217/2021, de 18 de dezembro
Remuneração dos dirigentes	Revisor Oficial de Contas - Despacho n.º 1217/2021, de 18 de dezembro
	Deliberação do Conselho de Administração de acordo com o Regulamento Interno e no âmbito da legislação em vigor

- 2 Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPF).

Nenhum elemento do Órgão de Gestão usufrui de cartões de crédito ou outro instrumento de pagamento para a realização de despesas ao serviço da empresa. As despesas dos membros do Conselho de Administração seguem o mesmo mecanismo de autorização das restantes.

O Código de Ética da instituição aplica-se também aos membros do Conselho, pelo que não intervêm em decisões que envolvam os seus interesses.

- 3 Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPF, isto é, de que se abstém de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Foi emitida pelos Membros do Conselho de Administração uma declaração de Independência, de acordo com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, em como se abstém de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses. (ver anexo).

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Os estatutos do CHLO não preveem a constituição de uma Comissão de Fixação de Remunerações.



2023
Ilmo. Sr. Dr. António
Nunes
Câmara

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

As remunerações do Conselho de Administração foram definidas nos termos dos seguintes diplomas:

- Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro (que aprovou os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro (que aprovou os critérios de determinação do vencimento dos gestores das entidades públicas integradas no Serviço Nacional de Saúde);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março (classificações atribuídas nos termos das RCM n.º 16/2012 e n.º 18/2012).

No que respeita à remuneração do Conselho Fiscal, esta foi fixada através de Despacho de 16/12/2021 do Secretário de Estado do Tesouro e de 28/11/2017 do Secretário de Estado da Saúde.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

As remunerações são definidas por normativos legais acima identificados

Os membros do Conselho de Administração auferem remuneração base 14 vezes ao ano e despesas de remuneração 12 vezes ao ano, o Conselho Fiscal auferir de remuneração base 14 vezes por ano.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não existe componente variável da remuneração.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não existe componente variável de remuneração.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

O CHLO não atribuiu prémios de gestão, nem foram elaborados contratos de gestão para efeitos de atribuição de prémios aos membros do Conselho de Administração.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.



*João Pereira
Arcebispo
Nuno
Alonso*

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do CA	Remuneração mensal fixada - EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[G/N]	[A/B/C]	Vend. mensal	Despesas Representação
Dr.ª Rita Perez Fernandez da Silva	N	B	5 463,18	1 729,26
Dr. Carlos Manuel Mangas Capelino Galamba de Oliveira	S	B	4 357,21	1 613,21
Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre	S	B	4 357,21	1 613,21
Dr. José Manuel Fernandes Correia	N	B	5 167,67	1 383,55
Ent.ª Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos	S	B	4 357,21	1 613,21

Membro do CA	Remuneração Anual Auferida - (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remunerações (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Dr.ª Rita Perez Fernandez da Silva	97 383,56		97 383,56		97 383,56
Dr. Carlos Manuel Mangas Capelino Galamba de Oliveira	76 095,58		76 095,58		76 095,58
Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre	76 095,44		76 095,44		76 095,44
Dr. José Manuel Fernandes Correia	89 102,05		89 102,05		89 102,05
Ent.ª Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos	76 095,44		76 095,44		76 095,44
			414 772,68	0,00	414 772,68

(1) O valor da remuneração Fixa corresponde ao aumento das despesas de representação (sem redução)

(2) Premios de Gestão

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho

Membros do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Alimenta		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguros de Saúde	Encargo Anual Seguros de Vida	Outros	
	Valor (1)	Montante pago (Ano)	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Dr.ª Rita Perez Fernandez da Silva	6,00	1 292,00	ACSE/CGA	13 388,76				
Dr. Carlos Manuel Mangas Capelino Galamba de Oliveira	6,00	1 416,00	Seg Social	8 370,54				
Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre	6,00	1 374,00	ACSE/CGA	10 328,50				
Dr. José Manuel Fernandes Correia	6,00	1 422,80	ACSE/CGA	13 187,28				
Ent.ª Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos	6,00	1 414,00	ACSE/CGA	9 106,50				
Total		TOTAL		52 931,58	0	0		0



Dr. Almeida
Almeida
Almeida

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não existem montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não existe remuneração paga sob forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membros do órgão de Fiscalização	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Bruto Final (3) = (1)-(2)
Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida	19 478,32		19 478,32
Dra. Tânia Isabel Branco de Jesus	15 354,78		15 354,78
Dr. Rui Miguel Marques Neves Pinto Bandeira			0,00
			34 833,10

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

A Assembleia Geral não faz parte dos Órgãos Sociais dos Hospitais, EPE.



Ilde Azeite
Alfonso

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1 Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Não foram efetuadas transações com partes relacionadas. No entanto, o CHLO sujeita-se, na celebração de quaisquer contratos de aquisição de bens, obras e serviços, mas também concessões (de obras e serviços públicos), ao regime procedimental previsto na parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Dito de outro modo, todo e qualquer contrato que envolva prestações típicas daqueles contratos (e só destes; cfr. artigo 6.º, n.º 2, do CCP) que seja celebrado pelo CHLO é sempre precedido por um dos procedimentos legalmente tipificados naquele diploma legal, sendo aferido caso a caso, de acordo com o critério geral de escolha do procedimento (artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º, todos do CCP) e com os critérios materiais (cfr. artigos 24.º e ss.), qual o procedimento em concreto aplicável.

Por sua vez, a celebração dos contratos que não envolvam prestações dos acima mencionados não é aplicável o CCP, sendo aos mesmos aplicáveis o direito privado, sem prejuízo do cumprimento dos princípios gerais da atividade administrativa, mesmo nesses casos, e das normas constantes do Código do Procedimento Administrativo que concretizam preceitos constitucionais.

2 Informação sobre outras transações:

a. Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Nos termos do artigo 1.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 233/2005, o CHLO é uma pessoa coletiva pública de natureza empresarial, cuja atividade, apesar de comungar de diversos traços de regime de Direito Público, é maioritariamente regida pelo Direito Privado, cfr. artigo 14.º do Novo Regime do Sector Empresarial do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Um dos traços mais marcantes do referido carácter jurídico-público é a sujeição da celebração de quaisquer contratos de aquisição de bens, obras e serviços, mas também concessões (de obras e serviços públicos), ao regime procedimental previsto na parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Dito de outro modo, todo e qualquer contrato que envolva prestações típicas daqueles contratos, e que seja celebrado pelo Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., é sempre precedido por um dos procedimentos legalmente tipificados naquele diploma legal, sendo aferido caso a caso, de acordo com o critério geral de escolha do procedimento (artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º, todos do CCP) e com os critérios materiais (cfr. artigos 24.º e ss.), qual o procedimento em concreto aplicável.

Por sua vez, a celebração dos contratos que não envolvam as prestações acima mencionados não é aplicável o CCP, sendo aos mesmos aplicáveis o direito privado, sem prejuízo do cumprimento dos princípios gerais da atividade administrativa e das normas constantes do Código do Procedimento Administrativo que concretizam preceitos constitucionais.

No caso específico da aquisição de medicamentos e de material de consumo clínico, as aquisições são efetuadas ao abrigo dos Contratos Públicos de Aproveitamento (CPA) na área da Saúde, mediante convite à apresentação de proposta dirigido apenas aos operadores económicos que sejam partes naqueles CPA, de acordo com o procedimento pré-contratual previsto no artigo 259.º do CCP. Destacam-se ainda as aquisições centralizadas promovidas pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE), nos termos



Relatório de Governo Societário
2023
Assinado
N.º 1571-B/2016

do Despacho n.º 1571-B/2016, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 21, 1 de fevereiro de 2016, sendo que a maioria dos medicamentos adquiridos pelo CHLO são objeto das aquisições centralizadas promovidas pela SPMS. EPE a agregação centralizada destes bens, tem também como objetivo a redução de encargos financeiros promovendo a economia de escala e também a normalização a nível nacional do preço dos medicamentos que representam maior encargo para o Serviço Nacional de Saúde.

Em 30 de junho foi publicado o Decreto-Lei n.º 49-A/2023 que prorroga até 31 de dezembro de 2023 a vigência do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio e procede à revisão do fator de compensação aplicável nos casos de revisão de preços segundo a fórmula contratualmente estabelecida.

Para além da prorrogação do regime excecional e temporário de revisão de preços até 31 de dezembro de 2023, passa a prever-se que, quando (i) o pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pelo contraente privado não seja aceite e (ii) o contraente público pretenda que a revisão de preços seja realizada segundo a fórmula contratualmente estabelecida, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes da aplicação da fórmula contratualmente estabelecida deverão ser multiplicados por um fator de compensação de 1,1, para os pedidos realizados até 30 de junho de 2023, ou de 1,04, para os pedidos realizados a partir de 1 de julho de 2023.

O D.L. n.º 49-A/2023 produz efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Em resultado da aprovação do D.L. n.º 49-A/2023, o regime excecional previsto no D.L. n.º 36/2022 será aplicável aos pedidos de revisão extraordinária de preços apresentados pelos contraentes privados até 31 de dezembro de 2023.

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, mantiveram-se isentos de fiscalização prévia os contratos celebrados pelas entidades referidas pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, prevalecendo somente o cumprimento da obrigação fixada no n.º 2 da Lei n.º 1-A/2020, dar conhecimento ao Tribunal de Contas dos contratos abrangidos pela isenção aí fixada.

Através da Lei n.º 31/2023, foi revogada a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março (com exceção do artigo 5.º), incluindo, na sua totalidade, o seu artigo 6.º, relativo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

A revogação do artigo 6.º da Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março teve efeitos a partir de 05 de julho de 2023 inclusive (cfr. artigo 5º: «A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.»), o que implicou que todos os contratos celebrados [i.e., outorgados] a partir dessa data, de valor igual ou superior a 750 000 € (cfr. artigos 46.º e 48.º da LOPTC), e que não estivessem isentos (cfr. 47.º da LPOTC), teriam de ser submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, observando o disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal, LOPTC).

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Não existem.



J. do Relat.
Assinado
por
Nuno
Oliveira

- c. Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos
e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

FORNECEDORES QUE REPRESENTAM MAIS DE 5% DOS F.S.E.

	Valor
	2023
HOSPITAL ORTOPEDICO DE SANTANA	3 047 047
PETROGAL, SA - GALP ENERGIA	4 055 100
PREZERO PORTUGAL, S.A.	6 315 911
SUCH-SERV UTILIZ COMUM HOSPITAIS	13 548 771



Dele
Alcena
Albano
Albano

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

Esta informação consta do ponto II.2. deste documento.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Esta informação consta do ponto II.2. deste documento.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:
 - a. Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RUSPE):

A política de **responsabilidade social**, subjacente na missão, visão e valores da organização, assenta em princípios que promovem a:

- Igualdade de direitos e oportunidades
- Atuação ética assente no respeito pelo indivíduo
- Adequada aplicação da lei e respeito pelos seus representantes
- Confiança e rigor nas relações empresariais, sejam entre pares ou entre terceiros

No ano 2023 foram promovidas várias iniciativas das quais se destacam as seguintes:

- Os vários programas com o foco na promoção da saúde, em especial para os doentes crónicos, o investimento nos programas de voluntariado para apoio diário aos doentes de ambulatório e internamento, a promoção da arte como elemento positivo para a cura ou, no mínimo, para o alívio de fatores de stress do doente e, não menos importante, a promoção de uma alimentação saudável com repercussão direta nos menus disponibilizados diariamente nos refeitórios e cafetarias do CHLO;

- Os desenvolvimentos e investimento que têm sido efetuados no sentido de se promoverem e divulgarem os meios eletrónicos que facilitam um contacto mais rápido, fácil e rastreável dos doentes com a instituição. São disso exemplo;

- A app MyCHLO, permite a interação direta do utente com o CHLO, seja para a desmarcação de consultas ou na resposta a inquéritos de satisfação - assim como o simples envio de SMS a informar os utentes das suas consultas/alterações para os utentes que não utilizam a referida aplicação continuam a registar um sucesso que supera o do ano de lançamento;

- O sistema de atendimento automático a utentes, com quiosques e monitores que permitem o registo na admissão e a visualização de informação nas áreas de consultas externas;



- Automatização, em larga escala, da emissão de documentos eletrónicos, e respetiva assinatura também eletrónica, com o consequente abandono do documento físico, ao nível da emissão de Termos de Responsabilidade, por exemplo, - assunção, por parte do CHLO de pagamento de prestação de serviços de radiologia - com a consequente redução dos tempos de espera e de deslocação do utente ao hospital para levantamento dos referidos documentos,

- Outras medidas tomadas no âmbito da informatização clínica incluindo a prescrição eletrónica, a desmaterialização da informação dos processos clínicos, certificação do óbito, bem como de outras particulares de carácter mais limitado a serviços específicos, onde foram introduzidas novas aplicações/novas versões ao nível dos seus softwares para permitir melhores índices de operacionalidade/comunicação com os utentes.

A um outro nível, interno, é de destacar a dimensão humana e o respeito pelas pessoas na estratégia e políticas de gestão de recursos humanos concomitantemente com a valorização, o emprego e a progressão na carreira estimulando a aquisição de competências através da formação contínua e da aprendizagem ao longo da vida, criando condições de trabalho motivadoras que favoreçam a excelência e o mérito, garantindo os mais elevados padrões de saúde e segurança no trabalho, desde o apoio ativo da transição do ensino para a vida ativa, promovendo a formação contínua qualificante, até ao envelhecimento ativo visando o equilíbrio geracional dos recursos humanos no quadro de uma política laboral responsável e socialmente sustentável procurado, ainda, gerar as oportunidades de forma a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

- b Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Conselho de Administração tem vindo a acompanhar de perto a estratégia para a implementação do Plano Estratégico do Baixo Carbono (PEBC) e do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública (ECO.AP) no Ministério da Saúde que visa promover a redução dos consumos e dos custos com energia e água averiguando a evolução dos consumos e custos e, ainda, identificando potenciais oportunidades de racionalização energética, resíduos e hídrica. Exemplos disso, o CHLO já tem dois dos seus hospitais a funcionar com centrais de cogeração e novos ecopontos para uma boa gestão de resíduos.

A sustentabilidade ambiental é um tema que o CHLO aborda de forma estrutural, mas também através da consciencialização de todos os profissionais e utentes da instituição, através das seguintes ações:

- Sensibilizando os funcionários para a necessidade de redução do consumo de água quente sanitária, eliminando desperdícios e alertado os utentes do centro hospitalar para a poupança de água e eletricidade.
- Adquirindo, preferencialmente, equipamentos com menores consumos de energia, nomeadamente, as lâmpadas de baixo consumo e procurando a redução dos consumos de energia através de alertas ao pessoal da segurança para, aquando das rondas apagarem as luzes e desligarem os equipamentos desnecessariamente acesos/ligados.
- Instalando redutores de caudal (difusores, filtros, atomizadores ou arejadores) nas torneiras e chuveiros;
- Prestando formação teórica sobre triagem de resíduos e passado a identificar os contentores para o correto acondicionamento dos resíduos nos respetivos locais de produção.
- Tendo preocupação com a adequada política de gestão de stocks de níveis mínimos no sentido de serem evitados prejuízos, a todos os níveis, em especial, por prazos de validade expirados



2023
Mae Breda V
Assina
Néscio
Cláudio

Neste sentido, no ano 2023 foram promovidas várias iniciativas, das quais destacamos:

O **Serviço de Nefrologia**, que a pensar no futuro e na sustentabilidade dos cuidados de saúde, tem contribuído de forma ativa para a Missão do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, indo ao encontro do Plano Nacional de Saúde 2021-2030 onde o foco principal é a construção de um Desenvolvimento Sustentável, tendo como mote uma *Saúde Sustentável: de tod@s para tod@s*, onde ganham também relevância os problemas ligados às alterações climáticas ou às infeções com potencial pandémico ou as catástrofes naturais.

Neste âmbito o Serviço de Nefrologia:

- realizou uma primeira reunião nacional exclusivamente dedicada a este tema “XXIII Simposium de Atualização em Nefrologia – Sustentabilidade em Nefrologia: Uma verdade inconveniente. 11 Feb de 2023”, onde foram apresentados 11 pósteres com projetos desenvolvidos no Serviço de Nefrologia do CHLO:
 - Quando mais é menos - Um exemplo que (des)conta
 - Cartuchos de Bicarbonato: repensar a sua Reutilização e Gestão de Resíduos
 - Sustentabilidade na Unidade de Hemodiálise – O Futuro é Hoje
 - Projeto de Sustentabilidade para a Nefrologia do Hospital de Santa Cruz
 - Sustentabilidade e cuidados de Enfermagem em Transplantação Renal
 - Urine2Fertilizer - de urina recolhida em ambiente hospitalar a fertilizante para uso seguro
 - Telemedicina e redução do impacto ambiental e económico
 - Sustentabilidade em Farmácia Hospitalar – um desafio constante
 - Telemonitorização na diálise peritoneal automatizada: impacto positivo na sustentabilidade ambiental e económica?
 - Programa de telemonitorização na consulta Renocardiaca – proposta de estudo prospetivo
 - Uso da Água de Rejeição da Osmose Inversa na Rega de Espaços Verdes e de Produções Agrícolas
- Publicou vários artigos sobre o tema:
 - Environmental Sustainability of Portuguese Nephrology: A National Survey.
 - The (Un)Sustainability of Nephrology
 - Incremental hemodialysis - a road to a greener and personalized nephrology.
 - Is climate change harming our kidneys?
 - Environmental Impact of Nephrological Activity: How to Register, Evaluate and Audit?
- Apresentou trabalhos em reuniões nacionais e internacionais:
 - Congresso Nacional de Nefrologia – Encontro Renal 2023;
 - 46.º World Hospital Congress, Este evento abordou diversas temáticas para o sector hospitalar, com o intuito de perspetivar o Mundo de Amanhã e os problemas pertinentes que requerem uma solução atempada.
 - 6th International Hospital Federation (IHF) World Hospital Congress, no âmbito de TOMORROW'S World – Next-generation climate-resilient and sustainable healthcare – Green healthcare is a circular economy: healthcare opportunities.
- Realizou projetos de investigação, nomeadamente “Urine2Fertilizer – Biobased fertilizer from urine collected at source” e “Desenvolvimento do primeiro questionário nacional sobre sustentabilidade ambiental”



Isabel da Silva
Assinatura
Nº 346/23
Câmara

Os **Serviços Farmacêuticos** implementaram/consolidaram as seguintes iniciativas de boas práticas no âmbito da sustentabilidade económica, social e ambiental:

Otimização de processos: Coordenação do Grupo de Avaliação de Dispositivos Médicos (GaDIM) para a definição de critérios de seleção e avaliação dos mesmos, órgão consultor da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), introduzindo transparência e racionalidade ao processo.

- **Acesso**
 - Consulta farmacêutica e sistema de entrega de medicamentos em proximidade;
 - Atribuição da farmacêutico de referência a cada doente seguido em consulta farmacêutica/ dispensa de medicação em ambulatório;
 - Boletim de acolhimento;
 - Carteira de Serviços
- **Qualidade e Ambiente**
 - Campanhas de qualidade e promoção da segurança
 - Separação de lixos (papelão, lixo comum, lixo biológico);
 - Campanha "ajude-nos a ser uma farmácia mais sustentável"
- **Em desenvolvimento**
 - Está ainda em desenvolvimento o processo informático em circuito fechado (sem "papel") para a justificação de medicamentos, visando a otimização processual e a redução da pegada carbónica.

Os **Serviços Farmacêuticos** do CHLO são acreditados pelo sistema de certificação ACSA, modelo gestão clínica, estando, desde há largos anos, comprometidos com os processos da qualidade e melhoria contínua, que envolvem algumas das dimensões aqui focadas, que se encontram previstas num conjunto de 5 blocos de standard: cidadão, a organização da atividade centrada no utente, os profissionais, os processos e os resultados. Reiteram, assim, o seu compromisso com a melhoria contínua e a sua disponibilidade para a participação ativa nos projetos de sustentabilidade económica, social e ambiental do CHLO.

O **Serviço de Gestão Hoteleira** tem estado empenhado em:

- Contribuir para a melhoria do desempenho ambiental do CHLO, tornando-o mais eco-eficiente e com isso, ajudar a combater a crise ambiental global
- Dar resposta aos requisitos dos planos nacionais de resíduos e orientações da tutela
- Contribuir para o cumprimento das metas nacionais de redução de consumo de materiais / produção de resíduos e reciclagem
- Sensibilizar os profissionais para práticas mais sustentáveis

Nesta senda, foi aprofundado o trabalho feito no âmbito do "Plano de prevenção e gestão sustentável dos resíduos hospitalares do CHLO", que tem como objetivos específicos

- Aumentar consideravelmente a recolha de recicláveis
- Tornar a triagem de resíduos mais eficiente, reduzindo as inconformidades
- Dotar os serviços do equipamento e material necessário para o correto acondicionamento dos resíduos
- Reduzir os custos com a gestão de resíduos e consumo de materiais
- Reduzir o consumo de papel



Assunto
De: [illegible]
Para: [illegible]

Em paralelo, foram realizadas ações de formação gerais e abertas a todos os serviços sobre triagem de resíduos. Da qualidade da triagem feita pelo produtor resultará a correta alocação de recursos ao respetivo tratamento. Foram realizadas 6 ações de formação, a que assistiram 180 formandos.

Foram ainda realizadas Visitas Técnicas aos serviços clínicos (23 serviços/unidades), com o objetivo de monitorizar a triagem de resíduos e propor a implementação de ações corretivas e/ou de otimização de funcionamento no âmbito de uma melhoria contínua do processo, tendo em conta as não conformidades detetadas.

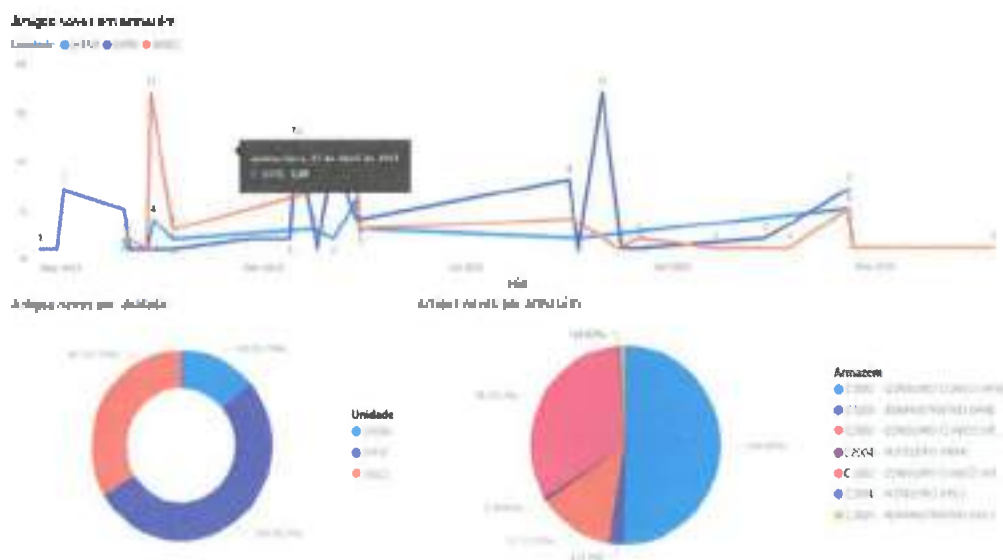
Os pesos médios dos contentores de resíduos recolhidos no CHLO para tratamento refletem a sensibilização feita junto dos serviços produtores para o melhor aproveitamento possível dos referidos contentores, otimizando o respetivo transporte (para o Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Hospitalares e Industriais, na Chamusca).

O CHLO aderiu ao programa "Papel por Alimentos" do Banco Alimentar, tendo sido recolhidos 9,5 toneladas de papel neste âmbito, no ano de 2023.

Relativamente à sustentabilidade social, na vertente que diz respeito aos assistentes operacionais, o CHLO tem pugnado por disponibilizar a formação que mais valorize este grupo profissional (tendo acrescentado a formação "Sorir, Perceber, Agir" às formações eminentemente técnicas específicas para AO, nomeadamente as respeitantes às infeções associadas a cuidados de saúde).

O Serviço de Logística e Distribuição (SLD) desenvolveu em 2023, diversas atividades, quer do âmbito económico, quer social/profissional ou ambiental.

Foram implementadas várias medidas nos armazéns centrais que visaram a preparação para a redução do stock disperso nas várias unidades, alocando nos armazéns centrais stocks mais reduzidos. Esta medida, além do foco económico, inclui benefícios ao nível do risco, menos embalagens externas nos serviços clínicos, menos tempo de enfermagem na gestão de stocks e maior controlo de validade.



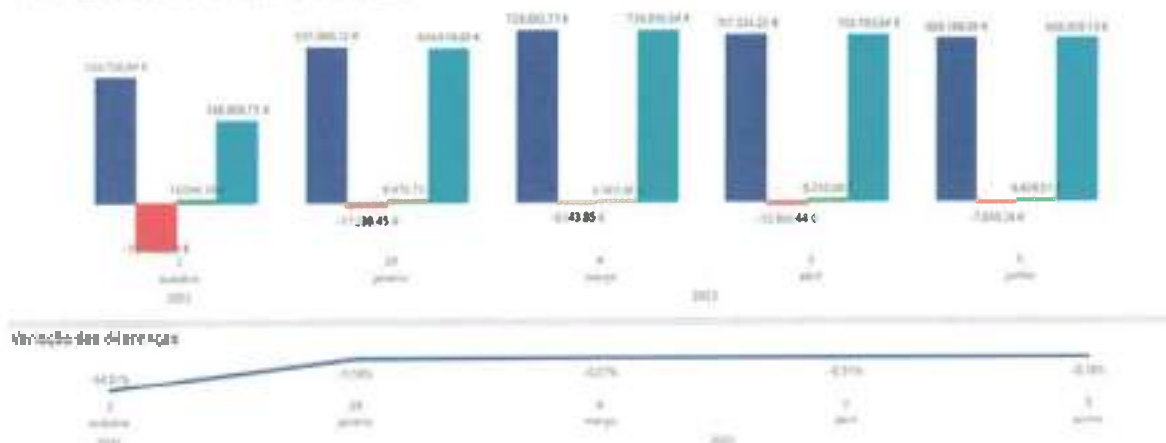


Assinado
João Roldão
N. S. S. S.

O projeto de registo de consumo ao doente nas áreas de cardiologia que visam melhorar o nível de informação de gastos e garantir uma rastreabilidade de material usado no doente teve um acompanhamento diferenciado com vários inventários ao longo do ano de forma a garantir melhor controlo do stock e registo de consumo.

Valor e % de regeneração e redução

● Regeneração Stock ● Redução Stock ● Condição Stock ● Redução Stock



O processo de gestão de armazéns avançados pelas equipas da logística, permitiu, libertar enfermeiros e outros profissionais para atividades clínicas em detrimento de atividades logísticas, teve em 2023 a renovação total de 3 Armazéns avançados com investimento em estanteria própria para Unidades Hospitalares.

O Projeto ScanSuite iniciado em 2022, conseguiu em 2023 reduzir a utilização do papel nas atividades de picking e registo de consumos para perto de zero, ficando a utilização do mesmo como processo de redundância.

Foi iniciado um novo projeto de Gestão de Stocks, KnowLogis, que visa potenciar as capacidades de gestão de stocks de forma a ir ao encontro do objetivo de retirar a carga administrativa da equipa de enfermagem em atividades logísticas.

Ainda neste âmbito, destacam-se os cartazes de sensibilização disponíveis nas instalações do CHLO:





Assinado
Nelson
Costa
10 de Maio

- c. Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RUSPE);

O CHLO encontra-se a desenvolver o plano para a igualdade de género 2023/2024 no qual é feita a apreciação de um conjunto de medidas.

O CHLO promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades

No final do ano 2023, o CHLO tinha a exercer funções 4.377 trabalhadores, dos quais 1.052 são homens e 3.325 são mulheres, evidenciando-se uma predominância do sexo feminino (76%) em todos os grupos profissionais.

Tendo em conta esta realidade, as políticas de RH tendem à promoção da igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres e à eliminação das discriminações, designadamente:

- ao nível do emprego e das remunerações;
- na esfera da tomada de decisão e da liderança;
- no acesso a oportunidades de formação;
- na articulação da vida profissional, pessoal e familiar;

Naquilo que se refere à gestão do capital humano do CHLO, o Conselho de Administração tem procurado gerir as oportunidades de forma a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

- d. Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

Importa referir que na presença de um universo de trabalhadores maioritariamente feminino (76%) grande parte das preocupações plasmadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro são automaticamente neutralizadas, pelo que não se considerou a conceção de um plano para igualdade.

Todavia, o Conselho de administração do CHLO não ignora a problemática porque a preocupação não se resume tão-somente ao número de mulheres nos órgãos de gestão, mas também à não discriminação ou obstrução do exercício da função pelos pares, pelo que segue com especial cuidado a evolução da situação através de um acompanhamento regular.



- e. Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE):

É de destacar a dimensão humana e o respeito pelas pessoas na estratégia e políticas de gestão de recursos humanos concomitantemente com a valorização, o emprego e a progressão na carreira estimulando a aquisição de competências através da formação contínua e da aprendizagem ao longo da vida.

Em concreto, criar condições de trabalho motivadoras que favoreçam a excelência e o mérito, garantindo os mais elevados padrões de saúde e segurança no trabalho, desde o apoio ativo da transição do ensino para a vida ativa, promovendo a formação contínua qualificante até ao envelhecimento ativo visando o equilíbrio geracional dos recursos humanos no quadro de uma política laboral responsável e socialmente sustentável.

Em 2023, a Unidade de Formação realizou 187 ações de formação com 3062 formandos, dos quais 158 são externos. Verificou-se, assim, que houve um aumento na ordem dos 20% em relação ao ano de 2021 e de 36,5% a 2022.

- f. Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via da investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Conselho de Administração, sensível à necessidade de garantir a efetividade clínica com qualidade e segurança nos serviços prestados, numa perspetiva de melhoria contínua, tem promovido e implementado diversos programas que mantêm a organização como uma unidade prestadora de cuidados de saúde altamente diferenciados, com intensa concentração de conhecimentos e de recursos técnicos, garantindo uma prestação de elevada qualidade.

Destaque para:

- submissão de estudos clínicos ou outros às entidades competentes nas áreas do medicamento, dispositivo médico, intervenção de procedimentos e de técnica cirúrgica;
- Ferramentas desenvolvidas para aumentar a organização e a uniformização de procedimentos e circuitos relacionados com a Investigação Clínica no CHLO.

A concentração de inovação médica e de técnicas diferenciadas permite a obtenção dos melhores resultados clínicos, capitalizando a experiência dos profissionais e o uso clinicamente apropriado e economicamente racional dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

O Serviço de Inovação e Investigação Clínica (SIIC) é o Serviço responsável pela organização de todos os procedimentos relacionados com a investigação clínica, nomeadamente:

- Promover, acompanhar e divulgar os estudos e projetos de investigação realizados no centro;
- Submeter todas as solicitações de estudos e projetos clínicos ao Comité de Ética do Hospital e ao Conselho de Administração;



Isabel Ribeiro
Assina
Assinado

- Apoiar o processo de levantamento de documentação para submissão de estudos e realização de acordos financeiros;
- Apoiar todos os projetos de investigação clínica conduzidos pelo Investigador, incluindo administração de financiamento e gestão de auditorias externas;
- Ajudar os investigadores em todas as atividades de investigação, incluindo viabilidade, realização de visitas de estudo, entrada de dados e resolução de questões;
- Estimular o estabelecimento de grupos de investigação, incluindo interação com investigadores principais de modo a impulsionar a investigação translacional;
- Estimular a cooperação científica institucional nacional e estrangeira, bem como auxiliar no estabelecimento de protocolos com entidades externas;
- Assessorar o Conselho de Administração em todas as questões de investigação clínica, incluindo aconselhamento em apoio financeiro e bolsas / prémios de investigação.

O Serviço está concebido como uma estrutura transversal, e até agora, com polos nos três hospitais.

O objetivo específico para 2024, é promover estudos de investigação que integrem profissionais dos Hospitais e dos Cuidados de Saúde Primários, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental (ULSLO).

Na página da intranet do CHLO, o SIRC pretende dar visibilidade à atividade de investigação de forma estruturada para consulta ao trabalho desenvolvido em prol da melhoria dos cuidados prestados aos doentes e da contribuição dos nossos investigadores, no desenvolvimento de novas e melhores formas de prevenir, diagnosticar e tratar doenças.

Por considerarmos importante desenvolver a literacia dos doentes sobre estudos clínicos, no site da intranet do CHLO, encontra-se a página: <https://www.chlo.mln-saude.pt/index.php/centro-hospitalar/investigacao-clinica>, que contém informação sobre estudos de investigação e enumera, por patologia, todos os ensaios clínicos em fase de recrutamento.

No que se refere à inovação, destaca-se a contínua aposta ao nível dos **Centro de Referência** dedicados ao tratamento de patologias que pela sua raridade, pela complexidade do diagnóstico ou do tratamento, e pelos custos elevados, obrigam à necessidade de uma estreita cooperação de diferentes especialidades médicas, de múltiplos recursos tecnológicos avançados e dispendiosos para garantir um tratamento diferenciado, otimizado ao doente e em igualdade de acesso.

É um conceito particularmente importante em determinadas áreas de medicina pela sua atividade inovadora, de elevado volume e qualidade, com uma importante participação na formação pré-graduada e pós-graduada, sendo a escolha privilegiada por numerosos especialistas nacionais e estrangeiros para o seu treino; e académica, em teses de mestrado e de doutoramento e participação em grupos técnicos, para além de permitir formalizar parcerias com centros de investigação nacionais e estrangeiros.

Os Centros de Referência revelam, ainda, capacidade de iniciativa e de mobilização da instituição, da sociedade civil e demais parceiros comerciais, para investimentos de ponta em equipamento.

O CHLO é reconhecido como **Centro de Referência Nacional** para as seguintes áreas:

- Cardiologia de Intervenção estrutural,
- Cardiopatias congénitas (em colaboração com os CHULN e HCVP),
- Epilepsia Refratária (em colaboração com o CHULC),
- Oncologia de Adultos – cancro do reto,
- Transplante de coração – adultos,
- Transplante de rim – adultos,



Ilmo. Dr. Dr. Dr.

Assim

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Implante coclear,
- Neurorradlologia de intervenção na doença cerebrovascular (em colaboração com o HGO).

O CHLO integra ainda a **Rede Europeia de Referência GUARD-HEART**, dedicada às doenças cardíacas, e é também reconhecido, pela **Direção-Geral da Saúde**, como Centro de Tratamento Cirúrgico de Obesidade.



27.04.2024
Assinada
por
N. Santos
C. Santos

X. Avaliação do Governo Societário

1. Menção à disponibilização em SI RIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

O CHLO não recebeu qualquer avaliação do acionista relativamente às contas do exercício anterior.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSGE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

Relativamente à estrutura e prática de governo societário não foram recebidas recomendações.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

O CHLO não tem outras informações a prestar.



O Conselho de Administração,

A Presidente do Conselho de Administração


(Carla Alexandra de Meneses Moutinho
Henriques Gonalo Catarino)

A Vogal Executiva do Conselho de
Administrao


(Maria Amanda Morato Bravo Moura)

O Vogal Executivo do Conselho de
Administrao


(Pedro Emanuel Ventura Alexandre)

A Diretora Cl nica –  rea dos Cuidados de
Sa de Hospitalares


(Cl udia Maria Rasc o da Silva Branco)

O Diretor Cl nico –  rea dos Cuidados de Sa de
Prim rios


(Nuno Miguel Avelar Duarte Bas lio)

A Enfermeira Diretora do Conselho de Administrao


(Ilda Rosa da Costa Taraco Rold o)



Assinado
Ilídio de Jesus
N. Sampaio
V. Silva

XI. Anexos do RGS

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSGE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.

O n.º 2 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 estabelece que "compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior". Contudo, atendendo a que ainda se encontra em curso a auditoria às demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2023, não tendo, por esta razão, sido ainda disponibilizados ao Conselho Fiscal a respetiva Certificação Legal das Contas, nem o Relatório Adicional dirigido ao Órgão de Fiscalização, não se encontram ainda reunidas as condições para que o Conselho Fiscal possa emitir o seu Relatório e Parecer anual, dado que o mesmo pressupõe que, previamente, os documentos de prestação de contas sejam auditados e emitida a respetiva certificação legal das contas, sobre a qual o Conselho Fiscal tem obrigatoriamente de se pronunciar. Deste modo, e enquanto tal não suceder, crê-se que não estão reunidas as condições para que o Conselho Fiscal, enquanto órgão de fiscalização, se possa pronunciar sobre o Relatório de Governo Societário, no âmbito do seu Relatório e Parecer anual sobre as contas.



5/9/2020

2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de gênero, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo)¹ -

DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA

Informação	Referência no Relatório do Governo Societário
Descrição do modelo empresarial da empresa	Capítulo V - A Nº 1 Capítulo V - C Nº 1, 2, 3, 5, 6, 8, 8 a), 9 c), 9 d) Capítulo V - D Nº 1, 2, 5, 6, 7, 8 a) e 8 b) Capítulo V - E Nº 1, 2, 3 e 4 Capítulo V - F Nº 1
Descrição das políticas seguidas pela empresa em relação a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno, incluindo os processos de diligência devida aplicados	Capítulo II - Nº 2 Capítulo IX - Nº 3 a), 3 b), 3 c), 3 d), 3 e) e 3 f)
Os resultados dessas políticas	Capítulo II - Nº 2 Capítulo IX - Nº 3 a), 3 b), 3 c), 3 d), 3 e) e 3 f)
Principais riscos associados a essas questões, ligados às atividades da empresa, incluindo, se relevante e proporcionado, as suas relações empresariais, os seus produtos ou serviços suscetíveis de ter impactos negativos nesses domínios e a forma como esses riscos são geridos pela empresa	Capítulo II - Nº 3 e 4 Capítulo VI - A Nº 2 e 3 Capítulo VI - B Nº 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 Capítulo VI - C Nº 2 e 3
Indicadores-chave de desempenho relevantes para a sua atividade específica	Capítulo II - Nº 3

10. O n.º 8 do artigo 86.º-B do CSC dispõe que "uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1". Assim, cada a empresa pretende ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, deve atestar que o RGS inclui toda a informação a cumprir todas as formalidades exigidas pelo lei



Relatório de
Governo

Alfonso
Alfonso

3. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSP



2023

Assinado

Elida Rocha

Assinado
Nasir



REPÚBLICA
PORTUGUESA

saúde



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA OCIDENTAL EPE

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rita Perez Fernandez da Silva, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023



Rita Perez Fernandez da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Obr:
Cópia Fiscal Único
Cópia IGF



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Manuel Fernandes Correia, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

José Manuel Fernandes Correia (Diretor Clínico)
Vogal Executivo do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Cde:

Cópia Fiscal Única

Cópia JGP



[Handwritten signatures and initials]
W. Santos
J. de R. Silva



REPÚBLICA
PORTUGUESA

14006



SNS

SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA OCIDENTAL EPE

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

[Handwritten signature]

Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos (Euf. Diretora)
Vogal Executivo do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Obr:
Cópia Fiscal Única
Cópia RGF



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS

SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA OCIDENTAL, E.P.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Manuel Mangas Catarino Colomba de Oliveira, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

Carlos Colomba de Oliveira

Carlos Colomba de Oliveira
Vogal Executivo do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Obs:
Cópia Fiscal Única
Cópia HUF



2023

Assinaturas manuscritas:
Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3
Assinatura 4



REPÚBLICA
PORTUGUESA
saúde



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA OCIDENTAL EPE

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 1 de outubro)

Eu, Pedro Emanuel Ventura Alexandre, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

Pedro Emanuel Ventura Alexandre
Vogal Executivo do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Obra:
Cópia Fiscal Única
Cópia IGF



Ass. de
Ass. de
Ass. de
Ass. de
Ass. de



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Saúde



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA OCIDENTAL, EPE

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PATRIMONIAL

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rita Perez Fernandez da Silva, declaro que não detenho qualquer participação patrimonial na empresa, assim como qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

Rita Perez Fernandez da Silva

Rita Perez Fernandez da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Obs:
Cópia Fiscal Único
Cópia IGF



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PATRIMONIAL

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, José Manuel Fernandes Correia, declaro que não detenho qualquer participação patrimonial na empresa, assim como qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

José Manuel Fernandes Correia (Diretor Clínico)
Vogal Executivo do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Out:
Cópia Fiscal Único
Cópia IGF



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PATRIMONIAL

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos, declaro que não detenho qualquer participação patrimonial na empresa, assim como qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

Maria de Lurdes de Sousa Escudeiro dos Santos (Enfª Directora)
Vogal Executiva do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Obs:
Cópia Fiscal Único
Cópia IGF

Hospital de São Francisco Xavier - Estrada do Porto do Azeite do Douro, 1445-005 Lisboa - Telef.: 21 043 10 00 - Fax: 21 043 15 89
Hospital de Gama Pires - Rua do Imperador, 130, 1398-004 Lisboa - Telef.: 21 043 26 00 - Fax: 21 043 24 30
Hospital de Santa Cruz - Rua Frei Dr. Raimundo dos Santos, 2120-134 Cascais - Telef.: 21 043 30 00 - Fax: 21 438 80 95



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PATRIMONIAL

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Manuel Mendes Catarino Galamba de Oliveira, declaro que não detenho qualquer participação patrimonial na empresa, assim como qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros do negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

[Handwritten signature]

Carlos Galamba de Oliveira
Vogal Executivo do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.

Cópias:
Cópia Fiscal Única
Cópia IGF



2023

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



CENTRO HOSPITALAR DE
LISBOA OCIDENTAL, L.P.E

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PATRIMONIAL

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Pedro Emanuel Ventura Alexandre, declaro que não detenho qualquer participação patrimonial na empresa, assim como qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 02/01/2023

[Handwritten signature]

Pedro Emanuel Ventura Alexandre
Vogal Executivo do Conselho de Administração
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Obs:
Cópia Fiscal Única
Cópia FGF